



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Director Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.525

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 1965

DECRETO N. 4.712 — DE 24 DE MARÇO DE 1965

Abre crédito especial de Cr\$ 54.804, em favor de João Evangelista Filho.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado, e nos termos da lei n. 3.268, de 18-2-65, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.489, de 2-2-65,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de cinquenta e quatro mil oitocentos e quatro cruzeiros (Cr\$ 54.804), em favor de João Evangelista Filho, Coronel Reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos relativos ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão à conta do saldo disponível do exercício de 1964.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 24 de março de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dr. José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 638 — Dia 26-3-65).

DECRETO N. 4.713 — DE 24 DE MARÇO DE 1965

Abre crédito especial de Cr\$ 10.650, em favor de Pedro Alves Corrêa.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado, e nos termos da lei n. 3.152, de 21-12-64, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.465, de 25 do mesmo mês e ano,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de dez mil seiscentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 10.650), em favor de Pedro Alves Corrêa, destinado ao pagamento de salário-família, correspondente ao período de outubro de 1958 a dezembro de 1962.

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR

Tte.-Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO

Sr. JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. ARNALDO PRADO

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO

Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo anterior, correrá à conta do saldo disponível do exercício de 1964.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 24 de março de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dr. José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 639 — Dia 26-3-65).

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a bacharela Edith Marília Maia Crespo, ocupante do cargo de "Assistente Judiciário-Auxiliar", da Assistência Judiciária do Cível, para exercer, em substituição o cargo de Secretário do Ministério Público, durante o im-

dimento do titular, sr. Osvaldo Freire de Souza.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Francisco de Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 645 — Dia 26-3-65).

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a bacharela Maria do Céu Cabral Duarte, para exercer, em substituição, o cargo de Promotor Público do Interior, com lotação na Comarca do Guamá, durante o impedimento do titular, bacharel Jayme Nunes Lamarão.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Francisco de Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 644 — Dia 26-3-65).

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Humberto Antônio Fernandes, do cargo de Escriurário, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Matadouro do Maguari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 642 — Dia 26-3-65).

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Oneide Moraes da Silva,

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Circulação:
venida Alameda Barroco 319 — Fone: 3333

Director Geral — **Dr. RAIMUNDO DE SILVA MAUES**
Editor-Chefe, substituto — **MOACIR CASTRO DRAGO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXEDIENTE

ASSINATURAS	Cr\$	PUBLICIDADES	Cr\$
Anual	8.000	Uma Página de Con-	
Semestral	4.000	tabilidade uma vez	25.000
OUTROS ESTADOS			
E MUNICIPIOS			
Anual	50.000	Por mais de duas (2)	
Semestral	25.000	vezes, 10% de aba-	
VENDE DE DIAMOS			
Número avulso	50	vezes, 20% de aba-	
Número atrasado	50	vezes, 20% de aba-	
O custo do exemplar das di-			
gões oficiais, estradas para			
acrescida de Cr\$ 30, ao ano.			
Por mais de cinco (5)			
de			
300.			

A publicação até às onze e trinta (11,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as resumos e emendas serem sempre ressaltadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída da edição Oficial. A matéria paga será recebida das oito às onze e trinta (8,00 às 11,30) horas, e das quatorze às dezesseis (14,00 às 16,00) horas, exceto quando os sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o futuro, que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior e enderço, vão impressos o número de tudo do registro, o mês e o ano em que findará.

— A fim de evitar a falta de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de 30 dias.

— As Repartições Públicas deverão renovar as assinaturas antes renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as instituições em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a entrega de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos assinantes efetuarem, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitido a favor do Director Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se aceitam após assinatura que os solicitam.

para exercer, efetivamente, o cargo de Escriurário, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Matadouro do Maguari, da Secretaria de Estado de Finanças, vago com a exoneração de Humberto Antonio Fernandes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 643 — Dia 26-3-65).

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956, e mais o art. 181, da Lei federal n. 1.711, de 28.10.1952 (Estatutos dos Funcionários Federais), Augusto César de Oliveira, no cargo de Escriurário

de Coletorias de Moju, percebendo nessa situação, os proventos anuais de cento e noventa e quatro mil e sessenta e dois cruzeiros (Cr\$ 194.062), correspondente a 1/3 de seus vencimentos e mais a média de percentagens nos últimos 3 anos, de acordo com o Decreto n. 2.865, de 8.1.1938 e 123, da Lei n. 749, alterado pelo art. 1.º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dr. José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 641 — Dia 26-3-65).

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Hilda Moreira Rodrigues de Souza, ocupante efetiva do cargo de Ofi-

cial Administrativo, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita, da Secretaria de Estado de Finanças, 120 dias de licença, para assistir pessoa da família.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dr. José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 640 — Dia 26-3-65).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Eneida Machado de Mendonça, do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 490 — Dia 26-3-65).

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Margarida Muller de Figueiredo, do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 489 — Dia 26-3-65).

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Margarida Muller de Figueiredo, do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 489 — Dia 26-3-65).

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marlene Rodrigues da Cunha, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 488 — Dia 26-3-65).

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Angélica da Conceição Oliveira de Macêdo, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 499 — Dia 26-3-65).

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Emilia Celeste Lima Noronha, para exercer, efetivamente, o cargo de Orientador de Ensino, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, vago com a exoneração a pedido de Raimunda Iguês da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 496 — Dia 26-3-65).

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Angélica da Conceição Oliveira de Macêdo, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 497 — Dia 26-3-65).

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Ilma de Souza Chaves, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 497 — Dia 26-3-65).

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Ilma de Souza Chaves, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 498 — Dia 26-3-65).

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Lucilene Miléo de Almeida, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 499 — Dia 26-3-65).

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Lucilene Miléo de Almeida, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 499 — Dia 26-3-65).

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Silva Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 500 — Dia 26-3-65).

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Duciella Almeida do Nascimento, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 509 — Dia 26-3-65).

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria Celeste Borges Soares, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 508 — Dia 26-3-65).

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Edila Maria Aguiar Almeida, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 505 — Dia 26-3-65).

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Iracema Fernandes Neves, do cargo de Professor Auxiliar, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 525 — Dia 26-3-65).

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Yvonne de Carvalho Luna, do cargo de Professor Auxiliar, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 523 — Dia 26-3-65).

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria Carmélia Lustosa Failache, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 522 — Dia 26-3-65).

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria Cirene da Silva Leão, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 521 — Dia 26-3-65).

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Vanda Contente Barros, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 519 — Dia 26-3-65).

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria Lúcia Baral Secco, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 517 — Dia 26-3-65).

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Iris Agatha Williams, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 515 — Dia 26-3-65).

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Ana Maria da Silva Franco, do cargo de Professor de 2a. entrância, nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 513 — Dia 26-3-65).

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria do Céu Pereira da Costa, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 511 — Dia 26-3-65).

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Dulcilea Almeida do Nascimento, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 510 — Dia 26-3-65).

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nair Rocha de Figueiredo, para exercer interinamente, o cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 501 — Dia 26-3-65).

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Josonheide Paulo Silva, para exercer interinamente, o cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 502 — Dia 26-3-65).

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carmita Ferreira Pantoja, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 503 — Dia 26-3-65).

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alzira Paes Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 504 — Dia 26-3-65).

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Edla Maria de Aguiar Almeida, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 506 — Dia 26-3-65).

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Ana Maria da Silva Franco, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 514 — Dia 26-3-65).

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Celeste Borges Soares, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 507 — Dia 26-3-65).

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria do Céu Pereira da Costa, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 512 — Dia 26-3-65).

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Iris Agatha Williams, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 516 — Dia 26-3-65).

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Lúcia Barral Secco, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 518 — Dia 26-3-65).

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Vanda Contente de Barros, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 520 — Dia 26-3-65).

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Ivonne de Carvalho Luna, para exercer,

interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 524 — Dia 26-3-65).

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Iracema Fernandes Neves, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 526 — Dia 26-3-65).

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO**DIVISÃO DO PESSOAL**
Ofícios despachados pelo Exmo. Sr. Governador do Estado.

N. 194, da Secretaria de Estado do Governo, propondo admissão de contrato de Ruy Magno e Silva, para a função de Datilógrafo. — Autorizado.

N. 163, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, propondo renovação de contrato de Edméa Terezinha Seabra Braga, para a função de Escrivão. — Autorizado.

N. 147, da Assistência Judiciária do Cível, propondo renovação de contrato de Silvia Mary Lima Cardoso, para a função de Auxiliar de Escritório. — Autorizado.

N. 162, da Secretaria de Estado do Governo, propondo admissão de contrato de Maria Carmelita Guedes Fernandes, para a função de Datilógrafo. — Autorizado.
(G. — Reg. n. 562 — Dia 26-3-65).

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Ruy Magno e Silva.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Ruy Magno e Silva, Datilógrafo da Secretaria de Estado do Governo.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de trinta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 34.000), correndo a respectiva despesa à conta da Verba —

Sec. Est. Governo — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação — Tab. 3.1, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado do Governo.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 22-3-1965, e vigorará de 22-3 a 31-12-1965, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho.

Testemunhas: Lucyvalva Monteiro Pena de Carvalho e Ailton Menezes de Barros.

(G. — Reg. n. 562 — Dia 26-3-65).

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a senhora Edméa Terezinha Seabra Braga.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratada — Edméa Terezinha Seabra Braga, Escrivã da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Salário e verba: — A contratada perceberá o salário mensal de trinta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 34.000), correndo a respectiva despesa à conta da Verba — Sec. Est. Int. Justiça — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação — Tab. 3.2 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Data e vigência: — O contrato

Foi firmado em 2-1-1965, e vigorará de 2-1 a 31-12-1965, não se responsabilizando a contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho.
Testemunhas:
Heloysa Carvalho de Azevedo e
Marialva Coutinho de Vasconcelos.
(G. — Reg. n. 563 — Dia 26-3-65).

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a senhorita Silvia Mary Lima Cardoso.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratada — Silvia Mary Lima Cardoso, Auxiliar de Escritório, da Assistência Judiciária do Cível.

Salário e verba: — A contratada perceberá o salário mensal de trinta e hum mil cruzeiros (Cr\$ 31.000), correndo a respectiva despesa à conta da Verba — Poder Judiciário — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação — Tab. 2.0 contratados, do orçamento em vigor para a Assistência Judiciária do Cível.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 1-2-1965, e vigorará de 2-1 a 31-12-1965, não se responsabilizando a contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho.
Testemunhas:
Raimundo Barros Coutinho e
Jarina da Silva Nunes.
(G. — Reg. n. 564 — Dia 26-3-65).

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a senhora Maria Carmelita Guedes Fernandes.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratada — Maria Carmelita Guedes Fernandes, Datilógrafa da Secretaria de Estado do Governo.

Salário e verba: — A contratada perceberá o salário mensal de trinta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 34.000), correndo a respectiva despesa à conta da Verba — S. E. Gov. — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação — Tab. 3.1 — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado do Governo.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 22-1-1965, e vigorará de 2-1 a 31-12-1965, não se responsabilizando a contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho.
Testemunhas:
Maria Celina de Mattos Araújo e
Francisca Maria Jennings Pereira.

Cartório Condurú — Reconheço as assinaturas de Maria Celina de Mattos Araújo e Francisca Maria Jennings Pereira.

Belém, 2 de março de 1965.
— Em testemunho H.P. da verdade. — (a) Hermano Pinheiro —
Tabelião Vitalício.
(G. — Reg. n. 565 — Dia 26-3-65).

RESOLUÇÃO:

Art. 1o. — São estabelecidas as seguintes normas para concessão de bolsas de estudo para estudantes da Universidade do Pará:

1. O número de bolsas de estudo para o ano letivo de 1965 será de 350 (trezentas e cinquenta).

2. O valor da bolsa será de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000) mensais, pagos de março a dezembro.

3. As bolsas de estudo serão concedidas pelo Reitor.

4. A inscrição dos interessados será feita na Divisão de Assistência aos Estudantes, utilizando um formulário específico para esse fim.

5. A seleção dos candidatos será efetuada por uma comissão constituída de um representante do Conselho Universitário, a ser indicado pelo mesmo e dos Diretores do Departamento de Educação e Ensino e Divisão de Assistência aos Estudantes.

6. Para desincumbir-se de sua missão, a Comissão mencionada no item anterior poderá ser assessorada pelos órgãos de representação estudantil das diversas Unidades Universitárias.

7. As bolsas de estudo somente serão concedidas a estudantes que não exerçam qualquer atividade remunerada, implicando sua concessão na dedicação em tempo integral na Escola, Curso ou Faculdade, onde poderão ser aproveitados como auxiliares nas aulas práticas e trabalhos de pesquisa.

8. Para obtenção das bolsas de estudo, obrigam-se os candidatos a:

a) obter aprovação com nota não inferior a seis (6) em todas as cadeiras ou disciplinas;

b) frequentar as aulas em proporção não inferior a 75% (setenta e cinco por cento);

8.1. Para comprovação do item "b", a Uni-

dade enviará à Reitoria, até o dia 10 do mês seguinte, as folhas de frequência mensal dos bolsistas.

9. As bolsas serão sumariamente canceladas quando:

a) sofrerem os bolsistas punições disciplinares;

b) tomarem parte em movimento grevistas;

c) não atenderem aos itens relacionados em 8;

d) for comprovado o recebimento de quaisquer outras bolsas ou auxílios de órgãos estranhos à Universidade.

10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor — ouvidos, se julgado necessário, os órgãos competentes.

Art. 2o. — Fica sem efeito a Resolução n. 7 — de 24 de março de 1964.

Art. 3o. — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 16 de março de 1965.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto
Presidente do Conselho Universitário

(Reg. n. 533 — Dia 26/3/65).

RESOLUÇÃO N. 05 — DE 16 DE MARÇO DE 1965

EMENTA: — Cria a Comissão de Redação.

O Reitor da Universidade do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 16 de março de 1965, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1o. — Fica criada a Comissão de Redação do Egrégio Conselho Universitário.

Art. 2o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 16 de março de 1965.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Educação e Cultura

UNIVERSIDADE DO PARÁ

Conselho Universitário

RESOLUÇÃO N. 03 — DE 16 DE MARÇO DE 1965

EMENTA: — Revoga Resolução.

O Reitor da Universidade do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 16 de março de 1965, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1o. — Fica revogada a Resolução n. 02 — de 1o. de fevereiro de 1965, deste Egrégio Conselho.

Reitoria da Universidade do Pará, em 16 de

março de 1965.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto

Presidente do Conselho Universitário

(Reg. n. 532 — Dia 26/3/65).

RESOLUÇÃO N. 04 — DE 16 DE MARÇO DE 1965

EMENTA: — Disciplina a concessão de bolsas de estudo para os estudantes da Universidade do Pará no ano letivo de 1965.

O Reitor da Universidade do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 16 de março de 1965, promulga a seguinte:

**Prof. Dr. José Rodrigues
da Silveira Netto**
Presidente do Conselho
Universitário
(Reg. n. 534 — Dia
26/3/65).

**SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**
EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Regina Rodrigues Teixeira, ocupante do cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola Isolada "São Joaquim Ituquara", município de Baixo, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir do DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes, Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Maria Alves de Sousa da Mata, ocupante do cargo de Professor de 1.ª, entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar do município de Tucuruí, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes, Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Manoel Duarte de Lima, ocupante do cargo de Professor de 1.ª, entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola Isolada, no Rio Palheta, município de Breves, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes, Diretor da Divisão do Pessoal.

Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Margarida da Silva Medeiros Nogueira, ocupante do cargo de Professor de 1.ª, entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Calados, município de Baixo, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes, Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Hilka Barra do Espírito Santo, ocupante do cargo de professora de 3.ª, entrada, Padrão Q, do Quadro Único, com exercício no

Grupo Escolar "Vilhena Alves", nesta Capital, para o prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes, Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Vicenote Moreira Nunes, ocupante do cargo de professora de 1.ª, entrada, Padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Prata, Município de Almirante, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes, Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ludovina Maria Miranda, ocupante do cargo de professora de 1.ª, entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar São Sebastião do Mapa, município de Breves, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo

feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes, Diretor da Divisão do Pessoal.

Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Terezinha de Jesus Salgado, ocupante do cargo de Professor de 2.ª, entrada, padrão E, do Quadro Único, com exercício nas Escolas Reunidas do município de Saltoópolis, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes, Diretor da Divisão do Pessoal.

Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Yolanda Ferreira Leal, ocupante do cargo de professora de 1.ª, entrada, Padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Timbiras, Município de Saltoópolis, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

cos Cíveis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguintes.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes Diretor da Divisão do Pessoal Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Dorcilene Rodrigues da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola da Povoação Maranhão, município de Marapanim, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, resumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguintes.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes Diretor da Divisão do Pessoal Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Maria de Lourdes Ribeiro, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar do município de Tucuruí, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, resumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguintes.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e

Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes Diretor da Divisão do Pessoal Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Maria Neusa Reis de Sousa, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Barra, município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, resumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguintes.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes Diretor da Divisão do Pessoal Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Odemarine Avelino de Sousa, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício nas Escolas Reunidas da cidade de Tucuruí, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, resumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguintes.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes Diretor da Divisão do Pessoal Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura,

notifico, pelo presente edital, Wanda Ferreira Lamer, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar do município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, resumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguintes.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes Diretor da Divisão do Pessoal Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Genecina de Almeida Viana, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Itaquara, município de Bello, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, resumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguintes.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes Diretor da Divisão do Pessoal Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Maria Ivone Ferreira Ramires, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício no município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL,

resumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguintes.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes Diretor da Divisão do Pessoal Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Maria Joana Benerra, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Capim, município de Tucuruí, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, resumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguintes.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes Diretor da Divisão do Pessoal Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Tereza Natividade Corrêa Lisboa, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício nas Escolas Reunidas do município de Tucuruí, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, resumir o exercício de seu cargo sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Município).

tatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes Diretor da Divisão do Pessoal Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Elmiria Gonçalves da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, padrão C do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Jutai, município de Baião, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes Diretor da Divisão do Pessoal Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Nazareno Moura Cruz, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, padrão C do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Bom-Bom, município de Altamira, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes Diretor da Divisão do Pessoal Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

mento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes Diretor da Divisão do Pessoal Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Cristina Ferreira de Sousa, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Caetêzinho, município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes Diretor da Divisão do Pessoal Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Waldelice Salviano Duarte Pinheiro, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, padrão C do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Redenção do Furo do Gil, município de Breves, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes Diretor da Divisão do Pessoal Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

Secretaria de Estado de Finanças

Departamento de Receita

De ordem do senhor

Diretor do Departamento de Receita, notifico, pelo presente Edital, Reinaldo Barata, ocupante do cargo de Oficial Auxiliar, do Quadro Único, com exercício neste Departamento, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a contar desta publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita a prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono de cargo, de acordo com o que preceitua o Art. 36, combinado com os Arts. 186,

item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e do Município).

E, para que se não alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, durante trinta (30) dias seguidos.

Gabinete do Diretor do Departamento de Receita, 23 de fevereiro de 1965. — (a) Octavio França, secretário. Visto: Manoel de Souza Leão Filho, diretor geral.

(G. — Dias — 24, 25, 26 e 27-2; 2, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31-3 — 1, 2, 3, e 6-4-65)

ANÚNCIOS

M. A. — SUDEPE — DELEGACIA REGIONAL NORTE

SEDE: BELÉM-PARA Concorrência Pública n. 1/65

Em cumprimento à Portaria n. 5, de hoje, do Sr. Delegado Regional, faço público que, de conformidade com o telegrama n. 67, de 8 de março em curso, do Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração da SUDEPE, Processo SUDEPE 8836/64, será vendido em Concorrência Pública o jeep Willys modelo CJ-5, ano de 1957, série J 45875 — BR 014401 — Motor n. SD 807895, com 4 cilindros, (SUCATA), pertencente ao acervo desta Delegacia Regional, com sede à Trav. da Vigia 276, nesta cidade, estando à disposição dos interessados nas horas de expediente normal.

Esclareço aos Srs. interessados que as propostas devem ser apresentadas no prazo de oito (8) dias, a contar da data da publicação deste edital, em quatro vias, na forma da Lei.

Delegacia Regional Norte da SUDEPE, em 25 de março de 1965.

(a.) RAIMUNDO ALVES LOPES, Fiscal Arrecadador Nível 11.

Visto: — (a.) CARLOS ALBERTO DE BEZERRIL MAIA, Delegado Regional.

(Reg. n. 540 — Dias 26, 27 e 30/3/65).

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S.A. Assembléia Geral Ordinária

Convida os seus Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 27 de abril de 1965, às 20 horas, na sede social à Rua Santo Antonio número 104, nesta capital, a fim de deliberarem sobre:

a) Relatório da Diretoria, Contas de Lucros e Perdas, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1964;

b) O que ocorrer.

Belém, 24 de março de 1965.

A DIRETORIA.

(Reg. n. 524 — Dias 26/3, 12 e 24/4/65).

Banco de Crédito da Amazônia S. A.

Relatório da Diretoria, referente ao exercício de 1964, a ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária de Acionistas a realizar-se no dia 31 de março de 1965.

DIRETORIA: — Presidente, Armando Dias Mendes.

Diretores: — Camillo Silva Montenegro Duarte, Elias Zemerio, Nelson de Figueiredo Ribeiro e Oswaldo Blanco de Abrunhosa Trindade.

CONSELHO FISCAL: — Membros Efetivos: — Manuel Alfredo da Silva, Antonio Martins Júnior e Paulo de Carvalho Cruz.

Suplentes: — Ernani Anglada, Edmar Burlamaqui Freire e Fulton Rubelio Anacarú de Paula.

RELATÓRIO DO EXERCÍCIO DE 1964

S U M Á R I O

— INTRODUÇÃO —

- I — Apresentação
- II — Conjuntura
- III — Caracterização
- IV — Administração
- V — Regularização
- VI — Resultados
- VII — Comparação
- VIII — Recursos
- IX — Aperfeiçoamento
- X — Aspiração.

1. MOVIMENTO FINANCEIRO

- 1.1 — Evolução do Lucro
- 1.2 — Evolução dos Recursos
- 1.3 — Depósitos à Vista, do público
- 1.4 — Recuperações
- 1.5 — Liquidez
- 1.6 — Aplicações
- 1.7 — Incorporação de reservas
- 1.8 — Dividendos.

2. BORRACHA

- 2.1 — Financiamento da safra
- 2.2 — Compras
- 2.3 — Produção
- 2.4 — Beneficiamento
- 2.5 — Transferências
- 2.6 — Estocagem
- 2.7 — Comercialização
- 2.8 — Revisão
- 2.9 — Mobilização de Recursos
- 2.10 — Relações.

3. CRÉDITO RURAL (exceto borracha)

- 3.1 — Fundo de Fomento à Produção
 - a — Suprimentos
 - b — Aplicações
 - c — Reformulação
 - d — Pedidos
 - e — Recuperações
- 3.2 — Fundo de Fomento à Produção de Borracha
 - a — Aplicações
 - b — Perspectivas.
- 3.3 — Cooperativismo
 - a — Extensão

- b — Situação
- c — Aplicações
- d — Problemas
- e — Perspectivas

3.4 — Outras Operações

3.5 — Recursos Adicionais

- a — Fundos especiais da AID
- b — Fundo Nacional de Refinanciamento Rural
- c — Comissão de Financiamento à Produção

4. CRÉDITO INDUSTRIAL

- 4.1 — Crédito autônomo
- 4.2 — Crédito associado à SPVEA
- 4.3 — Crédito oriundo de incentivos fiscais (Lei 4.216)
 - a — Depósitos
 - b — Projetos
 - c — Perspectivas
 - d — Providências
 - e — Propósitos.

4.4 — Recursos Adicionais

- a — Fundo para financiamento de Máquinas e Equipamentos (FINAME).

5. CRÉDITO COMERCIAL E GERAL

- 5.1 — Movimentação
- 5.2 — Recursos Adicionais
 - a — Fundo para Democratização do Capital das Empresas (FUNDECE)

6. ADMINISTRAÇÃO

- 6.1 — Pessoal
 - a — número e dispêndio
 - b — necessidades
 - c — treinamento.
- 6.2 — Funcionamento
 - a — Reuniões de Gerentes
 - b — Alçadas
 - c — Orçamentação
 - d — Programas parciais
- 6.3 — Patrimônio
- 6.4 — Assistência
 - a — Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários
 - b — Fundo de Assistência aos Funcionários
 - c — Carteira Imobiliária
 - d — Escola Primária
 - e — Cantina.
- 6.5 — Administração superior
 - a — Assembléia Geral
 - b — Diretoria
 - c — Conselho Consultivo
 - d — Conselho Fiscal.

7. PERSPECTIVAS

- 7.1 — Funções
- 7.2 — Vitalidade
- 7.3 — Organização
- 7.4 — Articulação
- 7.5 — Preparação
- 7.6 — Visão

CONCLUSÃO

Senhores Acionistas,

I — Cumprimos o dever de apresentar o Relatório das atividades do Banco de Crédito da Amazônia S.A., no exercício de 1964, de conformidade com dispositivos legais e estatutários.

II — Foi um ano crítico para a economia e a vida social e política do País. A essa luz devem ser olhados os resultados colhidos pelo Banco, que lhe sofreu os reflexos.

III — Os principais pontos a assinalar, no primeiro semestre, são:

- a — aceleração da inflação;
- b — desequilíbrios setoriais;
- c — inquietação social;
- d — estancamento do crescimento do produto nacional.

A Revolução de 31 de março não teve mais profunda origem do que o desajuste entre as aspirações nacionais, durante alguns anos alimentadas por um ritmo de crescimento considerável, e os resultados negativos que desde 1963 se haviam acelerado.

IV — Os sucessos político-sociais e suas projeções econômicas tiveram uma contra partida administrativa: a descontinuidade. No Banco, há a distinguir três períodos bem caracterizados:

- a — o que vai de 1.º de janeiro a 6 de abril, em seguimento à administração anterior;
- b — o da Fiscalização Militar, com a qual subsistiu aquela Diretoria, de 7 de abril a 25 de maio;
- c — o posterior a 26 de maio, quando assumiu o novo Presidente e cessou a Fiscalização Militar, somente arrematado, contudo, a 30 de junho, com a eleição da nova Diretoria.

As operações do Banco reproduzem essa descontinuidade. Reproduzem, também, as inadequações legais e estatutárias que lhe prejudicam os resultados, quer pelo anacronismo, quer pela impropriedade dos seus instrumentos de ação.

V — Esse fato, agravado pela natural perturbação das situações de transição, determinou a necessidade de uma série de medidas de emergência, que a nova administração precisou tomar para repôr o BCA em condições de operação normal. Citamos algumas.

- a — regularização perante a SUMOC (recolhimento dos depósitos compulsórios acumulados, em atraso);
- b — reformulação do esquema de descontos e normalização perante a Carteira;
- c — retorno à Câmara de Compensação, assegurando a regular troca de cheques girados contra e a favor do Banco;
- d — recuperação de créditos em posição irregular ou composição de situações anormais.

Os delicados problemas de encaixe herdados pela nova Diretoria foram enfrentados, ainda, com dois suprimentos do Tesouro Nacional, de Cr\$ 2 bilhões cada, o primeiro em junho e o último em novembro. Ambos sob a forma de adiantamento por conta da receita futura da venda da borracha, com penhor desta: Foram os únicos recursos líquidos adicionais obtidos nesta nova fase.

VI — Problemas gerados e acumulados no primeiro semestre — projeção, alguns, dos oriundos dos exercícios anteriores — repercutiram nos primeiros meses do segundo semestre, conforme se pode cons-

tatar dos balancetes. Ao terminar o exercício, porém, os resultados apresentavam recuperação e ganho real sobre a situação anterior.

- a — o BCA comprou em 1964 mais 40 por cento de borracha bruta, em termos físicos, do que em 1963 — a maior quantidade anual adquirida pelo Banco em toda a sua existência;
- b — pagou por ela valor ainda superior a esse acréscimo;
- c — beneficiou, transportou e vendeu mais borracha do que em qualquer dos anos anteriores;
- d — tinha, ao terminar o ano, mais borracha estocada do que em qualquer outro período;
- e — as importações de borracha natural, em contra-partida, foram as menores;
- f — o lucro verificado foi o maior até aqui obtido pelo Banco — ainda quando deflacionado, apenas levemente inferior ao do ano precedente;
- g — cresceram proporcionalmente os seus recursos próprios;
- h — registou, também, crescimento percentual análogo de depósitos à vista, do público;
- i — do mesmo modo, assinalou o mais efetivo crescimento já verificado em recuperações;
- j — ao terminar o exercício — sem embargo do restabelecimento amplo das operações normais e especialmente do atendimento no momento próprio e no valor exato dos financiamentos, da safra de borracha — tinha-se uma relação encaixe/responsabilidade das mais tranquilizadoras do quinquênio, depois de ter chegado em abril a assinalar uma das piores;
- l — concretizou-se, enfim, um total de aplicações que, relativamente a 1963, superou a taxa inflacionária do período.

O crescimento não pôde ser o mesmo em todos os setores de atividade do Banco. Os enormes e inesperados encargos referentes a borracha afetaram os demais.

Por outro lado, registrou-se que, precisamente na parte da compra da borracha, acumularam-se no segundo semestre quantidades inéditas, praticamente iguais às do primeiro semestre — em valor, entretanto, superior no segundo semestre — além da responsabilidade de suplementar os financiamentos incompletos ou simplesmente suspensos que restavam do anterior. Em alguns outros casos — cooperativismo, p. ex. — a expansão foi prejudicada pela necessidade de consolidar ou corrigir situações preexistentes, em favor da própria solidez da atuação do estabelecimento.

VII — Comparem-se os dados com ano de situação análoga, como de 1961. Também nesse houve duas mudanças de Governo, duas mudanças de administração do Banco. Os resultados foram negativos até mesmo em cruzeiros de valor corrente, e negativos invariavelmente quando aplicado o deflator.

VIII — Continuaram-se ou deram-se, além disso, em 1964, os primeiros passos concretos para obtenção de recursos extraordinários, de diversas fontes:

- a — Fundo Nacional de Refinanciamento Rural;
- b — Fundo para Financiamento de Máquinas e Equipamentos;

- c — Fundo de Democratização do Capital das Empresas;
d — Comissão de Financiamento à Produção;
e — Fundos especiais da Agency for International Development.

IX — Providências administrativas foram adotadas para aperfeiçoamento dos serviços do Banco e de seu pessoal, e elaboradas as primeiras sugestões para sua total reestruturação.

X — Aspiramos ao propósito de ter implantado os elementos para conversão do estabelecimento em um Banco regional de Desenvolvimento da Amazônia, a ser criado em 1965.

Na consecução desse propósito resta-nos manifestar a segurança de que não nos faltarão o apoio e a compreensão que em 1964 — em circunstâncias por tantos motivos tão extraordinárias — invariavelmente recebemos das Altas Autoridades Monetárias do País, notadamente do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, da SUMOC, da Direção Geral da Carteira de Redescontos do Banco do Brasil, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, dos Governos Estaduais da área. Uma palavra especial é dedicada aos demais órgãos colegiados do Banco — Conselho Consultivo e Conselho Fiscal — e a todo o funcionalismo pelo aplicado esforço em participar da nova perspectiva que nos empenhamos, conjuntamente com os leais e dedicados companheiros de Diretoria, por dar ao Banco.

ARMANDO DIAS MENDES
Presidente

1. MOVIMENTO FINANCEIRO

Não obstante as circunstâncias que cercaram a vida sócio-econômica do País e da Região em 1964, os resultados colhidos pelo Banco estão sintetizados no lucro líquido apurado:

1.º semestre	Cr\$ 1.772.855.474
2.º semestre	Cr\$ 2.424.749.330
	Cr\$ 4.197.604.804

1.1 A evolução do lucro do Banco nos últimos cinco anos foi a seguinte:

Ano	Cr\$	%
1960	708.400.428	100,0
1961	579.238.191	81,8
1962	1.236.495.956	174,5
1963	2.389.630.400	337,3
1964	4.197.604.804	592,5

1.2 Os recursos do BCA, a seu turno, têm crescido pela forma abaixo (em 31 de dezembro de cada ano):

Ano	Próprios		Governo		Alheios		Total	
	Cr\$ 1.000	%	Cr\$ 1.000	%	Cr\$ 1.000	%	Cr\$ 1.000	%
1 9 6 0	4.412.910	100,0	—	— *	3.930.544	100,0	8.343.554	100,0
1 9 6 1	5.460.743	123,8	510.000	100,0	2.845.776	72,4	8.816.519	105,6
1 9 6 2	8.237.990	186,0	1.590.000	311,7	6.399.335	162,8	16.147.325	193,5
1 9 6 3	17.375.768	393,7	3.210.000	629,4	16.420.304	417,7	37.006.072	443,5
1 9 6 4	31.510.982	714,0	3.210.000	629,4	34.704.524	882,9	69.425.506	832,0

* — O ano base é, aqui, o de 1961, quando, pela primeira vez, surgiram na contabilidade do Banco recursos desta natureza.

Na parcela de recursos próprios incorporaram-se aqui as importâncias correspondentes às remarcações de preços da borracha, por ocasião dos aumentos concedidos pela CEDB.

Na coluna de recursos do Governo incluem-se as parcelas correspondentes a adiantamentos do Tesouro Nacional, uma delas à conta do futuro aumento do capital do Banco. Nenhum acréscimo foi feito, por essa forma, no decorrer do exercício, motivo pelo qual o seu valor permaneceu em 1964 idêntico ao de 1963.

Dois adiantamentos de Cr\$ 2 bilhões foram, entretanto, obtidos durante o ano, também à conta do Tesouro Nacional mas através do Banco do Brasil, com penhor da borracha em estoque. Por esse motivo, estão contabilizados em "Recursos Alheios".

1.3 Ao encerrar o exercício, os depósitos à vista, do público, apresentavam saldo substancialmente maior do que os dos anos anteriores:

Ano	Cr\$ 1.000	%
1960	846.136	100,0
1961	850.288	100,4
1962	2.126.669	251,3
1963	2.672.798	315,8
1964	4.463.322	527,4

O fato ressalta mais na comparação desses valores nos dois exercícios do ano:

30. 6.64	Cr\$ 2.394.097 mil
31.12.64	Cr\$ 4.463.322 mil

1.4 As recuperações de créditos duvidosos ascenderam, em 1964, a Cr\$ 1.150.814.805. Nos últimos cinco anos esses resultados foram os seguintes:

Ano	Cr\$ 1.000	%
1960	86.364	100,0
1961	84.247	97,5
1962	217.365	251,6
1963	213.053	246,6
1964	1.150.814	1.332,5

Também aqui se destaca o enorme crescimento verificado no exercício, sendo de notar que do total do ano cêrca de Cr\$ 439.961.460 foram recuperados a partir do início da nova administração e Cr\$ 217.004.048, no período da Fiscalização Militar. A maior parte dos Cr\$ 439.961.460 recuperados até 6 de abril correspondem a empréstimos à produção de borracha, levados a "Créditos em Liquidação" nos respectivos vencimentos e liquidados depois, com entregas de borracha.

- 1.5 Com as medidas indicadas, foi possível restabelecer uma relação encaixe/responsabilidades tranquilizadora para a normalidade das operações do Banco. Enquanto ao terminar o mês de abril ela se mantinha acima de 1/12,0, a partir de junho foi possível fazê-la manter-se em torno de Cr\$ 1 de encaixe para Cr\$ 3 de responsabilidades a curto prazo. Nos últimos cinco anos a oscilação desses elementos foi a seguinte, no último dia de cada mês:

Mês	1960	1961	1962	1963	1964 (*)
Janeiro	1/12,7	1/11,7	1/6,0	1/3,3	1/ 8,4
Fevereiro	1/12,4	1/12,2	1/3,2	1/3,9	1/ 5,0
Março	1/11,8	1/10,9	1/3,5	1/5,8	1/ 9,8
Abril	1/13,8	1/13,0	1/1,9	1/6,1	1/12,4
Maio	1/11,3	1/ 7,2	1/2,2	1/2,8	1/ 6,0
Junho	1/ 9,1	1/ 4,8	1/2,4	1/2,5	1/ 2,8
Julho	1/ 7,5	1/ 3,1	1/3,5	1/4,3	1/ 3,0
Agosto	1/ 9,7	1/ 2,7	1/2,1	1/6,5	1/ 2,9
Setembro	1/ 4,3	1/ 2,9	1/2,7	1/5,1	1/ 3,4
Outubro	1/ 4,7	1/ 4,3	1/3,3	1/6,4	1/ 4,0
Novembro	1/ 5,1	1/ 4,4	1/2,7	1/7,3	1/ 2,6
Dezembro	1/ 6,6	1/ 5,4	1/2,6	1/6,0	1/ 3,7

(*) — No dia 5 de cada mês, exceto junho e dezembro, de acordo com a nova orientação da SUMOC.

- 1.6 As aplicações no exercício serão apreciadas nos capítulos seguintes, de acordo com a natureza das operações. O seu resumo é, entretanto, o seguinte, em Cr\$ 1.000 :

A n o	Crédito rural (exclusive borracha)		Borracha		Crédito Industrial		Crédito Comercial		Poderes Públicos(+)		Diversos		Total	
	Cr\$ 1.000	%	Cr\$ 1.000	%	Cr\$ 1.000	%	Cr\$ 1.000	%	Cr\$ 1.000	%	Cr\$ 1.000	%	Cr\$ 1.000	%
1 9 6 0	9.645	100,0	2.012.415	100,0	88.558	100,0	3.306.166	100,0	—	—	2.926.770	100,0	8.343.554	100,0
1 9 6 1	226.064	2.343,8	2.757.670	137,0	113.315	127,9	4.426.799	133,8	12.500	100,0	1.280.171	43,7	8.816.519	105,6
1 9 6 2	119.516	1.239,1	4.337.414	215,5	301.949	340,9	8.679.408	262,5	57.994	303,9	2.651.044	90,5	15.147.325	181,5
1 9 6 3	2.894.897	30.014,0	9.133.737	453,8	520.139	587,3	16.510.131	499,3	43.700	349,6	7.903.424	270,0	37.006.072	443,5
1 9 6 4	5.623.835	58.308,2	19.955.521	991,6	792.768	895,2	27.803.103	840,9	12.000	96,0	15.238.274	520,6	69.425.506	832,0

(+) O ano-base é, aqui o de 1961

- 1.7 O resultado financeiro do exercício permitiu uma incorporação de reservas da ordem de Cr\$ 9.025.555 milhares em 1964. Adicionadas ao capital e reservas acumuladas nos exercícios anteriores, somaram Cr\$ 21.307.935 milhares. O crescimento do capital e reservas, nos últimos cinco anos, está patente no quadro abaixo:

A n o	Capital Cr\$ 1.000	Reservas Cr\$ 1.000	%
1960	150.000	4.098.195	100,0
1961	150.000	4.845.004	118,2
1962	150.000	6.040.586	147,3
1963	150.000	12.132.380	296,0
1964	150.000	21.157.935	516,2

Não se estão computando, nesses valores, os da Provisão para Renovação de Estoques de Borracha.

- 1.8 Os resultados financeiros de 1964 permitiram uma distribuição de dividendos de 6% a.a., isto é, 3% em cada semestre, num total de Cr\$ 9 milhões.

2. BORRACHA

A Amazônia continua a ser, aos olhos de muitos, sinônimo de borracha. O BCA, sob a forma original de Banco de Crédito da Borracha S.A., teve essa vocação: sustentar a economia da goma elástica. Ainda é uma de suas tarefas principais.

- 2.1 O seu primeiro encargo é o financiamento das safras anuais. As aplicações foram, nesse particular, no último lustro, as seguintes:

São valores inflacionados. Baseados, de acordo com a regulamentação específica, na produção dos anos anteriores, os financiamentos refletem por isso mesmo a previsão da safra de cada ano.

A evolução do montante dos financiamentos em cruzeiros correntes é devida em parte à revisão dos preços, não condicionados pelo jogo livre do mercado, mas sob controle da CEDB, revisão essa anteriormente feita em períodos anuais, e nos últimos dois anos semestralmente. Para comparação, constata-se que, em 1960, o quilo da borracha Acre-fina custava ao Banco Cr\$ 113,12, ao passo que, ao terminar 1964, custava Cr\$ 1.200.

Só no último ano registraram-se dois aumento: um, em agosto (resolução da CEDB n. 192/64, de 17.07.64), da ordem de 30%, e outro em dezembro (Resolução da CEDB n. 196/64, de 19.11.64), da ordem de 20%. Sobre os preços vigentes em dezembro de 1963, houve, portanto, um inereamento de cêrca de 56%.

A vigência imediata dos novos preços de compra obriga a desembolsos vultosos do Banco, que não conseguem contrapartida igualmente imediata nas vendas, eis que medeia entre o financiamento ou compra da borracha e a sua

venda um intervalo médio de até 18 e 6 meses, respectivamente.

Após algumas medidas preliminares, pôde a Diretoria, nas reuniões de Gerentes (v. item 6.2), montar um novo esquema para o financiamento da safra 65/66. Levando em consideração especialmente o problema da navegabilidade precária dos altos rios em alguns meses do ano, e a conveniência de antecipar o financiamento à suspensão dessa navegação, o esquema compreende uma orçamentação das aplicações por agência financiadora, mês a mês, de novembro de 1964 a abril de 1965, no valor de Cr\$ 16,7 bilhões: Este montante foi alterado para mais com a entrada em vigor dos novos preços, a partir dos últimos dias de dezembro.

Na mesma regulamentação foi introduzido um percentual-base para empréstimos a aviadores, em 25% sobre a borracha efetivamente entregue e não por um valor fixo em relação à quantidade.

A alçada dos gerentes das Agências foi aumentada, descentralizando assim as decisões, em respeito à perda de substância da moeda e para facilidade dos financiamentos.

O esquema, ao terminar o ano de 1964, vinha funcionando normalmente, sem qualquer atraso ou atropelo.

- 2.2 O mesmo reflexo verificou-se, por conseguinte, na fase posterior da compra — que complementa o financiamento concedido no início da safra, com a entrega da borracha produzida. Sua evolução, foi, no lustro:

A n o	Cr\$ 1.000	%
1960	2.988.510	100,0
1961	3.561.406	119,2
1962	4.698.136	157,2
1963	8.116.908	271,1
1964	24.431.036	817,5

Do montante registado em 1964, ... Cr\$ 13.921.354.816 foram comprados a partir de junho e Cr\$ 13.301.038.145, no segundo semestre. O período de maior intensidade de compras é, normalmente, o primeiro semestre do ano.

Do total acima, 135.155 quilos foram adquiridos fora da região amazônica, no valor de Cr\$ 120.552.704.

- 2.3 Aqui, porém, a causa dessa formidável elevação das responsabilidades do Banco não decorre apenas do aumento dos preços no exercício. Como já vimos, estes cresceram menos de 60% entre dezembro de 1963 e dezembro de 1964, mas o valor das compras no último ano foi 200% maior do que o do ano antecedente.

O quadro da evolução do produto adquirido revela a causa:

A n o	Quilos	%
1960	28.846.864	100,0
1961	28.053.687	97,2
1962	26.782.051	92,8
1963	25.020.323	86,7
*1964	*35.587.502	*123,3

Obs. (*) — Dados sujeitos a confirmação.

Os números acima são, em alguns aspectos, surpreendentes. Merecem que nos detenhamos neles e no que representam:

- a — a produção de borracha da Amazônia vinha estatisticamente declinando;
- b — aumentou bruscamente, em 1964, em mais de 10 mil toneladas, ou cerca de 40% sobre 1963, ao menos em termos de compra pelo Banco;
- c — é a maior produção desde a fundação do BCA;
- d — se a safra de 1964 tivesse sido igual à do anterior, os nossos estoques, ao término do exercício, teriam sido menores e não os maiores do quinquênio (v. item 2.5);
- e — nesse caso, o Banco teria deixado de pagar entre Cr\$ 6,8 e Cr\$ 10 bilhões aos produtores e, portanto, teria dispensado ou reduzido os apêlos que foi forçado a fazer às Autoridades Monetárias do País para recomposição dos seus índices de liquidez (v. item 1);
- f — os estoques de fim de exercício seriam, porém, inquietantemente baixos, e justificariam a necessidade de importações;
- g — se estas importações se fizessem para restabelecer o nível de um terço do consumo nacional anual teríamos um dispêndio de divisas de alguns milhões de dólares.

O fato merece análise mais profunda. Mas acreditamos que uma das suas causas principais reside na elevação dos preços verificada em 1963, da ordem de 150% sobre os do ano anterior. Grande parte do produto foi retida em novembro e dezembro de 1963, e somente entregue em 1964.

Por outro lado, o atraso nos financiamentos à safra, no ano findo, permite admitir que esse crescimento não se confirme no período seguinte. Sendo a safra, a grosso modo, melhor levantada de julho a junho, é preciso esperar pela conclusão do primeiro semestre de 1965 para se ter uma idéia mais precisa da situação real.

- 2.4 Prosseguiu normalmente a execução dos serviços de lavagem e crepagem de borracha. O movimento é assim sintetizado:

A n o	Quantidade		Valor	
	Toneladas	%	Cr\$ 1.000	%
1960	20.655	100,0	261.013	100,0
1961	18.792	91,0	158.733	60,8
1962	19.963	96,7	461.180	176,7
1963	18.384	89,0	717.897	275,0
1964	21.363	103,4	1.472.436	564,1

O ano de maior movimento foi, portanto, 1964.

Continuou a construção das novas usinas de Rio Branco, Cuiabá e Eirunepê. Na segunda foram dispendidos Cr\$ 84.242.438 até 31 de dezembro.

A capacidade instalada atendeu à demanda do produto beneficiado. Mas é insatisfatório em comparação com o aumento de borracha bruta estocada. Medidas globais estão sendo adotadas para sua ampliação.

- 2.5 O transporte dessa borracha para os centros de consumo distribuiu-se pela forma abaixo:

Ano	Transporte (K)			Total		Valor	
	Marítimo	Rodoviário	Aéreo	Quilos	%	Cr\$ 1.000	%
1960	19.927.987	514.440	166.732	20.669.159	100,0	228.931	100,0
1961	19.554.296	1.208.147	135.416	20.897.959	101,1	266.200	116,2
1962	19.300.238	1.135.402	342.809	20.778.449	100,5	577.907	252,4
1963	16.222.329	2.655.199	132.833	19.010.361	92,0	1.119.373	488,9
1964	18.400.465	4.849.867	56.438	23.306.770	112,7	2.520.783	1.101,1

Registrou-se, assim, em 1964, o maior volume de borracha transportada em todo o quinquênio.

O crescimento em moeda corrente reflete a evolução dos custos de transferência — sem embargo do acréscimo de quantidades movimentadas em 1964, também, neste particular, o de maior significação no quinquênio.

O aumento do uso do meio de transporte rodoviário deve-se a dois fatores: o primeiro, a progressiva consolidação da BR-14, a “estrada da integração nacional”, a Belém-Brasília, em especial a partir de meados do ano; além da Brasília-Acre, a BR-29; e o segundo, as dificuldades emergentes para a utilização do transporte marítimo.

Este foi feito, até o início do segundo semestre, indiferentemente, por navios de autarquias federais ou de empresas particulares, entre os portos da Amazônia e os do sul do País. Com o advento do Decreto n. 54.047, de 23 de julho, passou a ser privativa das primeiras.

O objetivo da medida é louvável e óbvio. Suas implicações nos encargos do Banco, nesse particular, foram as seguintes:

- a — diminuiu a frequência dos embarques;
- b — em consequência, tornou-se necessário realizar despachos em volume bem mais considerável: enquanto anteriormente a média por navio oscilava entre 200 e 300 toneladas, agora passou a atingir 1.000, 1.500 e até, excepcionalmente, mais de 2.000 toneladas;
- c — a cobertura automática dos seguros da borracha embarcada teve de ser aumentada;
- d — o fluxo de entradas do produto nos armazéns do Banco nos centros consumidores, notadamente São Paulo, tornou-se menos contínuo;
- e — qualquer atraso eventual em um desses navios pode determinar falta de borracha para entrega regular à indústria.

O novo regime introduziu, assim, fator de inquietação na movimentação da borracha entre os centros produtores e consumidores. Já ocorreram situações em que o navio demorou cerca de 3 meses entre o porto de Belém e o de Santos — mais, a partir de Manaus — transportando quantidade equivalente a mais da metade de uma cota mensal de consumo de toda a indústria paulista.

Esse risco foi atenuado com a permissão de os próprios agentes locais da Costeira autorizarem o despacho por navios de empresas particulares, sempre que não houvesse embarcação própria disponível a tempo — prerrogativa que originalmente era privativa do ministro da Viação, o que a tornava impraticável para a Região.

Durante o ano todo, 6.973.129 quilos de borracha foram transportados por navios de empresas particulares, dos quais apenas 811.207 quilos no segundo semestre.

A remessa por via rodoviária permite diluir mais os riscos, bem como assegurar maior continuidade dos fluxos. Não constituiu aumento de despesa porque:

- a — alguns itens são excluídos (estiva, capatazia carretos) em virtude do transporte ser feito de porta a porta;
- b — no caso específico de São Paulo evita-se o desembarque no porto de Santos, despesas de movimentação no cais, transporte pela Estrada de Ferro Santos-Jandiaí e dos pátios desta para os armazéns do Banco.

Possui, ainda, a vantagem de ser muito mais rápido, empregando em média de 8 a 10 dias entre Belém e São Paulo.

- 2.6 Quer ao receber a borracha em bruto, quer depois de beneficiada, tanto, nos centros produtores como nos consumidores, é ainda o Banco o encarregado de manter os estoques reguladores do mercado. Esses estoques evoluíram de modo digno de nota. Acumularam-se, mesmo, no segundo semestre, quantidades excepcionais, que se mantiveram até 31 de dezembro. Basta o fato já assinalado (item 2.3) do extraordinário aumento de compras, para explicar o acúmulo. Sem embargo, fatores adicionais contribuíram para isso, em particular o movimento de importação dos últimos meses de 1963 e primeiros de 1964.

O fenômeno tem, entretanto, maior profundidade, visto como ele se vem verificando no quinquênio, com a só exceção de 1962, quando se registrou mesmo um declínio sensível no volume armazenado entre julho e dezembro — não obstante a queda constante da produção que até 1965 foi registrada.

O quadro a seguir resume a evolução dos estoques no lustro (no último dia de cada mês do segundo semestre do ano):

Ano	Julho	Agosto	Q U I L O S (+)				Média Mensal	
			Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	ks.	%
1960	5.508.773	4.800.600	4.858.706	4.671.959	7.000.217	7.496.560	5.722.802	100,0
1961	5.715.878	5.580.188	6.047.716	5.943.065	7.013.076	7.197.176	6.249.516	109,2
1962	7.698.383	8.380.414	8.367.510	8.084.727	7.159.899	6.275.006	7.660.989	133,8
1963	8.707.008	9.037.457	9.966.918	9.366.027	8.437.191	7.413.840	8.821.406	154,1
1964	13.884.635	13.723.778	13.666.219	15.121.664	13.007.270	14.311.547	13.952.518	243,8

(+) Compreende borracha bruta e beneficiada.

Atingiu-se, portanto, o ponto máximo da estocagem em outubro. A queda verificada em novembro foi parcialmente recuperada no mês seguinte. Ao terminar o exercício, o inventário era superior ao do início do semestre — fato que se verificou em três dos cinco anos analisados.

A média mensal do semestre considerado apresentou-se, porém, inexoravelmente crescente. Ao findar o ano, o volume total dos estoques ascendia a meia safra anual, aproximadamente, se tomados como base os anos anteriores ao relatado.

O assunto foi objeto de gestões junto à Comissão Executiva de Defesa da Borracha, visando limitar as importações do similar estrangeiro, o que foi conseguido. Basta constatar o volume das entradas do produto no mesmo período "sub examen":

A n o	Toneladas	%
1960	35.246	100,0
1961	18.794	53,3
1962	34.504	97,8
1963	20.979	59,5
1964	5.620 *	15,9

* — Dado preliminar.

O aumento das cotas de consumo da indústria nacional contribuirá, também, para o resultado desejado. Note-se que a acumulação maior dos estoques coincidiu com dois fatores novos, que antes do quinquênio considerado não se tinham verificado:

a — a tendência para a estagnação, da economia nacional como um todo, e particularmente o fato de que a indústria de artefatos de borracha atingiu o ponto de saturação: deixou de haver o crescimento anterior de 7, 10 e mais por cento, cumulativos, ao ano, para registrar-se mesmo uma diminuição líquida em 1963 e uma recuperação somente a partir dos últimos meses de 1964, que permitiu encerrá-lo com um aumento de mais ou menos 4% sobre 1963;

b — o início do funcionamento da COPEV — Conjunto Petroquímico Presidente Vargas — associada à Petrobrás, disputando evidentemente faixa de insumos da borracha natural junto à indústria de artefatos.

O fato tenderá a agravar-se com a entrada em funcionamento, em 1965, da fábrica da C O P E R B O — Companhia Pernambucana de Borracha Sintética — exigindo por isso uma revisão urgente e em profundidade das perspectivas que se apresentam para a região amazônica. É estudo que o BCA se propõe promover em 1965.

2.7 O processo de comercialização da borracha, a seu turno, continuou a ser feito como até então. Está definido em lei.

As cotas estabelecidas pela CEDB foram, não apenas respeitadas, como cumpridas. Nos últimos meses, foram mesmo atendidos aumentos autorizados por aquela Comissão. As entregas realizaram-se nos armazéns do Banco, em São Paulo, no Rio de Janeiro e em Porto Alegre, além das reduzidas quantidades

vendidas e industrializadas na região.

O movimento dos últimos cinco anos, no particular, expressa-se nos números abaixo:

ANOS	Quantidade		Valor	
	Quilos	%	Cr\$ 1.000	%
1960	18.643.659	100,0	3.655.920	100,0
1961	21.212.935	113,8	5.495.071	149,9
1962	20.803.305	111,6	8.212.418	224,0
1963	18.660.383	100,1	14.335.870	392,0
1964	21.070.263	113,0	34.369.313	937,6

São, também, valores inflacionados, face aos repetidos aumentos de preços, já referidos. O volume físico encontra-se expresso no mesmo quadro, e o de 1964 só foi levemente superado pelo de 1961 (v. item 2.6, sobre a razão). Note-se que a partir desse ano o declínio fôra constante.

2.8 A mais grosseira comparação dos números até agora alinhados com os recursos do Banco mostra a significação que a borracha ainda possui nas atividades do estabelecimento.

É sistema que onera o Banco. A indústria fica desobrigada de manter estoques, senão os estritamente indispensáveis à alimentação quotidiana de suas linhas de produção.

O esquema foi instalado quando a indústria era, ainda, incipiente, e visava precisamente criar estímulo adicional para a sua expansão, — o objetivo era a absorção integral da borracha nacional no mercado interno.

A situação atual é outra. Justifica-se a revisão. Deve, a nosso ver, porém, entre outros pontos importantes, levar em consideração os seguintes:

- a — o controle dos estoques;
- b — a garantia de preços mínimos aos produtores de borracha natural;
- c — a disciplina da qualidade do produto, em seus diversos tipos;
- d — o comando unificado das importações e exportações, em função da oferta nacional;
- e — a diversidade de situações entre a chamada indústria pesada e a indústria leve, aquelas reduzidas em número e grandes em dimensão, estas numerosas mas pequenas, e a sua consequente diversidade de potencialidade econômica perante o mercado;
- f — a necessidade de instaurar uma verdadeira política nacional da borracha, também no setor industrial, incentivando o surgimento de fábricas de artefatos junto aos centros produtores da matéria prima, sempre que haja condições favoráveis quanto a mercado e/ou outros fatores locais, levando em conta a natureza do produto final: o objetivo último, integrado com o de programa geral de valorização da Amazônia, seria o de converter a economia primária da região numa economia mais diversificada, modificando a sua condição atual de área colonial dentro do País;
- g — a urgência em rever a política nacional da borracha pela incorporação dos fatos novos surgidos posteriormente à legislação vigente, notadamente a implantação das unida-

des fabris da COPEV e da COPERBO e o início de produção dos seringais de cultura de outras áreas do país, especialmente no sul da Bahia.

Na elaboração dessa política, fatores econômicos deverão ser um aspecto do problema a resolver. Juntamente com eles, três outros fatores não deverão ser perdidos de vista:

- a — o social, pelas implicações que qualquer alteração do "status quo" fatalmente trará para a Amazônia;
- b — o político, pela significação que a borracha ainda possui como fator de ocupação efetiva de parte majoritária do território nacional;
- c — o estratégico, pela natureza do produto nas condicionantes da guerra moderna — que todos sabemos indesejável embora nem sempre evitável.

2.9 Como quer que fôsse, ante a impossibilidade de modificação imediata do sistema, por depender de legislação própria, tornou-se indispensável adotar medidas tendentes a retirar do processual em vigor o necessário ao seu melhor funcionamento. A Carteira de Redescontos colaborou repetida e decisivamente para esse objetivo. Dela obtivemos, em sucessivas datas, a concessão, ampliação ou prorrogação de faixas extraordinárias de desconto, nas praças de São Paulo, Rio de Janeiro e Porto Alegre, que permitiram desmobilizar imediatamente os títulos correspondentes à venda de borracha. Reduziram-se, assim, de 60 a 90 dias, os prazos de recuperação de capitais do Banco empatados no produto, aliviando os problemas de encaixe que periodicamente o têm afligido na época do custeio da safra.

Providências análogas foram adotadas para desfogo das agências financiadoras.

2.10 Por três vezes esteve o BSA presente a reuniões da CEDB, debatendo problemas relativos a importação de borracha e suprimento da indústria. A posição adotada foi sempre e invariavelmente a de resguardo aos interesses da produção nacional, conforme aconselhado pelos números já referidos.

O BCA passou, também, a participar dos trabalhos da Associação Brasileira de Normas Técnicas, sendo a sua representação designada para presidir uma das Comissões Técnicas da mesma.

3. CRÉDITO RURAL (exceto borracha).

O crédito rural é feito, no BCA, através de linhas diversificadas de ação:

- a — Fundo de Fomento à Produção
- b — Fundo de Fomento à Produção da Borracha
- c — Crédito a cooperativas e seus associados
- d — Operações avulsas

3.1 A verba própria do Fundo de Fomento à Produção — correspondente a 10% do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia (Constituição Política da República, art. 199 e Lei n. 1.184 de 30 de agosto de 1950) — ressentia-se até julho de suprimentos adequados. Nesse mês a SPVEA transferiu do depósito que tinha feito no Banco, ao iniciar-se o ano, a importância de Cr\$ 2.079.957.000 para o FFP, equivalendo aos saldos dos exercícios anteriores e do vigente.

Com essa providência, os recebimentos somaram Cr\$ 4.258.902.417.

As aplicações totais em crédito rural, até 31.12.64, são as seguintes:

NATUREZA	Cr\$
Pecuária (inclusive avicultura) ..	752.651.617
Agricultura	263.439.483
Melhoria de Transportes	253.646.150
TOTAL	1.269.737.250

Obs.: Vêr também quanto a aplicação em crédito industrial, o item 4.2.

Em 1964 foram deferidos e liberados recursos para 48 pedidos, somando Cr\$ 155.701 mil. O montante aparentemente reduzido explica-se pelos seguintes fatos:

- a — a total paralisação dessa linha de operação, até a mudança da Diretoria;
- b — a inexistência de recursos disponíveis até então, o que só se efetivou após a movimentação acima referida;
- c — os valores totalmente desatualizados dos tetos até os quais o BCA está autorizado a deferir os empréstimos, sem audiência da SPVEA, o que faz com que a maioria dos pedidos sofra tramitação necessariamente mais demorada;
- d — o sistema de cotas por unidade territorial administrativa e por natureza da operação, o que faz com que, em alguns casos, se esgotem as disponibilidades para determinado Território ou Estado (p. ex.: Mato Grosso) ou para determinado tipo de créditos, enquanto permanecem saldos consideráveis em outros itens do programa;
- e — os valores desatualizados dos tetos de financiamento por atividade (notadamente a pecuária) o que tornava desinteressante esses empréstimos.

O inconveniente da alínea c estava prestes a ser resolvido ao término do ano, mediante entendimentos entre BCA e a SPVEA que conduziam à modificação dos valores máximos dos empréstimos que o primeiro ficaria autorizado a deferir sem audiência da segunda.

O obsoleitismo apontado na alínea e, a seu turno, já tinha sido objeto de decisão da Comissão de Planejamento da Valorização Econômica da Amazônia.

Com isso, restaurados os fatores determinantes da demanda desse tipo de crédito, encontravam-se no BCA, sob exame para decisão pronta, ao término do exercício, cerca de 91 pedidos, somando Cr\$ 179.717.158. Desses, aproximadamente 85,2%, em valor, destinavam-se à pecuária, 6,4% à agricultura, e 8,4% à indústria.

As aplicações em 1964 distribuíram-se pela forma a seguir, no tempo, em cruzeiros:

Natureza	Jan/Maio	Jun/Dez	Total
Pecuária ..	52.132.400	37.958.000	90.090.400
Agricultura	8.610.783	21.000.000	29.610.783
Melhoria de Transporte ...	—	36.000.000	36.000.000
Total	60.743.183	94.958.000	155.701.183

Obs: — Vêr também, quanto a aplicações em crédito industrial, o item 4.2.

Registraram-se, ainda, em 1964, recuperações em valor superior a Cr\$ 350 milhões. Foram elas, no quinquênio:

ANO	Valor em Cr\$ 1.000	%
1960	66.636	100,0
1961	99.898	149,9
1962	99.052	148,6
1963	174.677	262,1
1964	355.424	533,3
Total	795.687	

3.2 O Fundo de Fomento à Produção de Borracha foi criado pelo Decreto n. 50.422, de 7.4.61, e reforçado pelo Decreto n. 850, de 10.4.62, constituído por taxas de 10% sobre o valor da borracha importada pela indústria ou da borracha diretamente comercializada pela COPEV.

Até 31 de dezembro de 1964 os recursos arrecadados somavam Cr\$ 5.846.757.016. Somente em 1963 tinham começado a ser aplicados esses recursos, em escala modesta: Cr\$ 97.176.640. Em 1964, uma vez vencido o período de paralisia que o Banco viveu durante alguns meses, até o início do segundo semestre, foi possível deferir pedidos e liberar créditos no valor de Cr\$ 239.083.621, assim distribuídos:

NATUREZA	Cr\$
Encaminhamento de trabalhadores	
para os seringais	16.400.000
Formação de lavouros de ciclo anual	3.000.000
Compra de animais	17.950.000
Heveicultura	33.553.621
Aquisição de motores marítimos	2.130.000
Abertura de novas estradas	76.050.000
Aquisição de veículos	15.000.000
Contribuição ao ETA-Projeto 54	25.000.000
Diversos	50.000.000
TOTAL	239.083.621

Encerrou-se o exercício, desse modo, com um total de aplicações superior a Cr\$ 336 milhões. Esse total deverá crescer sensivelmente em 1965, assegurada que seja a reconstituição da liquidez do Banco nas épocas críticas de financiamentos maciços, de modo a garantir a continuidade e efetividade do programa de longo alcance como de heveicultura e outras aplicações do Fundo.

Para tanto, o BCA deverá contar com a estreita colaboração do Projeto Eta-54, preparado que este se encontra para fornecimento do material botânico selecionado e orientação técnica indispensável ao programa.

3.3 O programa cooperativista, assistido técnica e financeiramente pelo BCA, havia atingido, ao assumirmos a direção do estabelecimento, a 69 cooperativas singulares, assim distribuídas:

ESTADO	N.º
Pará	39
Amazonas	7
Maranhão	3
Goiás	5
Amapá	4
Rondônia	2
Acre	4
Mato Grosso	3
Roraima	2
Total	69

Sete dessas foram criadas ainda em 1964, antes da Fiscalização Militar:

ESTADO	N.º
Pará	3
Rondônia	2
Mato Grosso	1
Goiás	1
Total	7

Esse programa vinha sendo executado com os recursos normais do Banco, sem qualquer acréscimo específico. Considerando a precariedade dos meios financeiros da Casa, face ao vulto de seus encargos, até mesmo para o atendimento perfeito das suas tradicionais linhas de crédito, não podia o Banco prosseguir expandindo indefinidamente o programa.

Daí a orientação que adotamos, no sentido de fazer o levantamento exato da situação jurídica, patrimonial, financeira e econômica de cada cooperativa, o que foi exaustivamente levado a efeito por turmas especialmente designadas.

Após a conclusão desse estudo, foi aprovado o programa de sustentação da safra agrícola 65/66, sendo-lhe destinados Cr\$ 2.750 bilhões. As aplicações feitas, em comparação com as do ano anterior, quando começou o programa, foram as seguintes, em Cr\$ 1.000:

Empréstimos a Empréstimos a			
ANO	cooperativas	cooperados	TOTAL
1963	445.530	1.422.359	1.867.889
1964	447.163	1.550.943	1.998.106

As recuperações atingiram Cr\$ 430.932 mil, sendo o esquema elaborado de forma a possibilitar o financiamento de entre-safra.

Ao terminar o ano, o BCA tinha, assim vultosos capitais aplicados em produtos da safra encerrada, e estava já aplicando novos e substanciais recursos na nova safra. Todo o sistema está, entretanto, afetado pelo atraso no preparo da infra-estrutura comercial dessa produção. Encontravam-se em vias de conclusão armazéns das Cooperativas de Maracanã e Paragominas. Foram feitos entendimentos com a Rede Ferroviária Federal, para aproveitamento dos armazéns da Estrada de Ferro de Bragança, que encerrou suas atividades. E estava sendo última-

do o arrendamento de outros depósitos. Em Belém, um amplo e moderno armazem está sendo equipado pelo Banco. A Cooperativa Central do Pará conclui a construção de seus novos armazens e usina de beneficiamento de arroz (tipo "amarelão").

Esfôrço considerável foi feito junto à Comissão de Financiamento à Produção, visando criar condições especiais para o financiamento do produto estocado e sua posterior colocação no mercado consumidor nacional ou aquisição pela própria CFP, com garantia de preços mínimos. Apesar de toda a boa vontade da CFP e das medidas concretas que resultaram desses entendimentos de que participou, decisivamente o Governo do Estado do Pará os resultados colhidos foram insignificantes em virtude da carência dessa infra-estrutura. Conscientes do problema, determinamos o estudo em caráter urgente da construção de uma Companhia de Armazens Gerais, cujos projetos de Estatutos ficaram prontos ao encerrar-se o ano.

Os entendimentos com a CIBRAZEM, visando o rápido início da sua efetivação na Amazônia, resultaram inúteis pela insuficiência de recursos disponíveis para suas tarefas.

Um grande e rápido esforço deverá ser realizado nos primeiros meses de 1965 para atenuar o problema, que se agravará com a entrega da nova safra a partir de maio.

No registro do episódio devem, pois, ser levados em consideração os seguintes decisivos aspectos, que o historiam, condicionam e definem:

a — o relatório apresentado, após o levantamento, embora com diversas falhas, possibilitou uma revisão geral na orientação do programa através de diversas providências adotadas e a seguir relacionadas.

b — as cooperativas não dispunham, nem o Banco lhes podia proporcionar, de pessoal especializado, em quantidade e em qualidade, para assisti-las administrativamente, comercial e tecnicamente.

Foram promovidos cursos de especialização, enviados funcionários para estagiar em instituições estranhas, determinada a contratação de contadores para atender o setor respectivo, promovidos contactos visando a complementação dos esforços do Banco com a assistência técnica dos órgãos competentes (v. item 5.1).

c — as cooperativas se encontravam, em sua maior parte, em situação irregular perante o Ministério da Agricultura, tendo sido tomadas providências, ora em fase de decisão, no Rio, visando a modificação dos Estatutos, com atendimentos dos preceitos legais, e registro competente.

d — recursos específicos foram procurados, perante os Fundos disponíveis nas agências financeiras federais — especificamente FNRR — visando o atendimento do custeio das safras, bem como de investimentos fixos relacionados com o programa de crédito rural, estando as demarches em fase de conclusão, com amplas perspectivas de obter o Banco recursos especiais para atender o programa (v. item 3.5).

e — elaborou-se programa de crédito rural integrado para o BCA, distribuindo-se os recursos disponíveis de forma racional, face a desorientação das diversas linhas de crédito utilizadas e a falta de metas definidas, no setor de culturas, comercialização e estocagem dos produtos.

f — perseguia-se a solução de problemas complementares da produção, como o escoamento e armazenagem dos produtos, através de financiamento à compra de veículos e programação de um sistema de armazenamento, com a compra de prédios e a construção de outros, visando o estabelecimento de uma rede geral, destinada a receber a produção da próxima safra.

g — promoveu-se a obtenção de faculdades e recursos que possibilitassem ao Banco garantir o preço mínimo, através de delegação da Comissão de Financiamento à Produção.

A despeito de todas as providências adotadas, a decisão da Diretoria, visando o financiamento da safra 1964/1965, foi tomada apenas com relativa segurança, de vez que o enorme volume de operações ligadas às cooperativas, e a dificuldade de controle das mesmas, por falta de estrutura do Banco, empenhado em um programa de começo por demais ambicioso e efetivado em grande parte sem o necessário planejamento, principalmente na fase de comercialização dos produtos, levou o estabelecimento a considerar em sua decisão, além da segurança operacional, critérios de ordem social e econômica.

Essa consciência com relação aos resultados gerais das operações realizadas está sendo levado ao conhecimento do Excelentíssimo Senhor Ministro dos Negócios da Fazenda e comunicado ao Conselho Consultivo do Estabelecimento.

O exame do programa cooperativista deve ser realizado não somente face aos interesses imediatos do Banco, como também diante da enorme responsabilidade de estimular um processo produtivo muitas vezes predatório e anti-econômico, como vem ocorrendo em certas zonas, em evidente prejuízo do próprio lavrador, que fica cada vez mais empobrecido, e a terra mais devastada sem acréscimo substancial na renda real, individual e regional.

A modificação dos padrões de produção, já iniciada com o desestímulo a certas culturas atualmente anti-econômicas, a assistência técnica ao lavrador, a mecanização do destocamento das áreas a serem cultivadas e a burromecanização do plantio, a fixação do lavrador ao solo, com a propriedade da terra e a conservação do solo, são elementos indispensáveis ao prosseguimento do programa cooperativista do Banco.

Sem essa orientação, que está presidindo todas as providências já antes enumeradas, muito difícil se torna não só garantir o retorno dos capitais do Banco com a urgência necessária, como também assegurar que o programa estará contribuindo para melhorar ou para agravar a situação dos lavradores, com consequências a curto e a médio prazo desastrosas para a própria região.

3.4 Desde que o Banco se lançou ao ambicioso programa cooperativista relatado no item anterior, reduziram-se as aplicações de crédito rural

a financiados avulsos.

Não obstante, quase mil operações de pequeno valor foram ainda celebrados, assim divididas:

Natureza	N.º	Aplicações
Agricultura	721	92.227.555
Pecuária	204	59.034.822
	925	147.252.377

Destinaram-se, sobretudo, a pequenos grangeiros nas áreas servidas pelo Banco onde inexistiam cooperativas em condições de atendimento.

3.5 A administração anterior havia iniciado, desde 1962, um esforço no sentido de obter recursos externos adicionais. Ao Banco Interamericano de Desenvolvimento foi apresentado o Projeto 19, dividido em duas partes: uma visando um expressivo programa de Heveicultura e outra para culturas de subsistência.

Ao assumirmos a direção do Banco, a parte da heveicultura tinha sido cortada pela AID, em seu escritório do Brasil, e a outra havia sido reduzida de Cr\$ 5,4 bilhões para apenas Cr\$ 2 bilhões.

Retomados os entendimentos e reiniciado o exame da proposta pelo escritório brasileiro da USAID, encontravam-se eles em fase de conclusão em dezembro, com a perspectiva de obtenção de um empréstimo a longo prazo, no valor de Cr\$ 5 bilhões. Condicionado o programa a complementação de igual valor de recursos do Banco, seria possível assim formular esquema de aplicação de Cr\$ 10 bilhões. A expectativa, entretanto, era nos círculos oficiais a de reformulação de toda a política brasileira de obtenção e utilização de recursos de procedência estrangeira, centralizando-os em organismos nacionais para efeito de distribuição. A concretizar-se a nova orientação, receíamos que o esquema seja atrasado em alguns meses.

O Fundo Nacional de Refinanciamento Rural, administrado pela Coordenação Nacional de Crédito Rural, reestruturada pelo Decreto n. 54.019, de 14.7.1964, modificado pelo Decreto 54.129, de 13.8.1964, veio possibilitar a disputa de recursos globais oriundos da utilização de equipamento e material agrícola importado ou da venda de produtos agrícolas financiados a longo prazo pelos Estados Unidos. A regulamentação original, porém, excluía todos os Bancos federais da qualidade de agentes financeiros do Fundo. Somente persistentes gestões junto às autoridades competentes possibilitaram a aceitação, já em dezembro, do BCA como tal. O Decreto respectivo ficou de ser expedido em janeiro, a partir de quando será possível levar à Coordenação a proposta de refinanciamento. Estimamos que esta poderá ser, inicialmente, na ordem de Cr\$ 2,5 a Cr\$ 3 bilhões, com expansão posterior.

Acrescentáramos, ainda, uma referência especial à Comissão de Financiamento à Produção, sobre a qual, porém, já nós referimos no item 3.3.

4. CRÉDITO INDUSTRIAL

O crédito industrial ainda não atingiu valores consideráveis no movimento do Banco. Alcança entre um e dois por cento do total das aplicações.

Não dispunha o BCA, e não dispõe ainda, de Carteira especializada. Nem possuía recursos específicos.

Atendia, portanto, dentro das suas possibilidades gerais, a projetos isolados, ou os que lhe eram propostos pela SPVEA, mediante aplicação de recursos desta. Passou a atender, também, a partir da metade de 1963, aos que lhe foram destinados por via dos incentivos fiscais criados pela Lei n. 4.216, de 6 de maio de 1963, regulamentada pelo Decreto n. 52.149, de 25.6.63.

4.1 De seus recursos próprios o BCA financiou, em 1964, 115 empreendimentos, somando Cr\$ 757.768.944 (v. quadro no item 1.6). A evolução foi, no quinquênio, em Cr\$ 1.000:

A no	Cr\$ 1.000
1960	88.558
1961	113.316
1962	301.949
1963	520.139
1964	757.769

4.2 Em associação com a SPVEA foram financiados dois pequenos projetos, somando Cr\$ 35.000.000.

4.3 Ao amparo da Lei 4.216 o BCA havia recolhido, até 31 de dezembro de 1964, Cr\$ 4.393.874.895.

No exercício findo foram aprovados projetos somando mais de Cr\$ 2 bilhões, encontrando-se agora na fase de complementação das providências para liberação dos recursos. São eles:

Empresa	Projeto Total	Lei 4.216
Breves Industrial . . .	160.000.000	80.000.000
Cervejaria Paraense S. A. (CERPASA) . . .	2.420.000.000	900.000.000
Madeiras Compensadas da Amazônia (COMPENSA)	315.000.000	157.500.000
Serraria Cáceres Ltda. Cia. Brasileira Manufatureira de Jute (JUTEX)	6.545.000	3.263.719
Óleos Industriais Cachoeira do Arari S. A. (OLEICA)	6.619.427.115	400.000.000
Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S. A. (FACEPA) . . .	125.000.000	25.000.000
Cia. Industrial e Mercantil da Bacia Amazônica (CIM-BA)	592.417.500	159.000.000
Empresa Maranhense de Mineração S. A.	1.300.000.000	500.000.000
	324.399.820	87.500.000
Total		2.312.263.719

Dêsses projetos, o da Serraria Cáceres Ltda. foi posteriormente retirado, por não preencher as exigências mínimas legais. O total fica, assim, reduzido para Cr\$ 2.309.500.000.

Outros projetos estão sendo examinados pela Comissão Deliberativa, totalizando investimentos na ordem de Cr\$ 23,8 bilhões.

A aceleração dos trabalhos dessa Comissão, no segundo semestre de 1964, permite antecipar um ritmo novo na liberação dos valores depositados ao abrigo da Lei, nos primeiros meses de 1965. Pelo Decreto n. 54.481, de 15.10.64, foi prorrogado por seis meses o prazo de um ano, atribuído pelo Regulamento aos depositantes do ano fiscal de 1963, a fim de apresentarem a documentação necessária à sua definitiva habilitação. O novo prazo começa a vencer em fevereiro de 1965.

Para facilitar o aproveitamento dêsses recursos — que a Lei 4.216 manda serem investidos em três anos a contar do seu depósito no Banco — este tomou a iniciativa de enviar circular a todos os contribuintes do imposto de renda que se favoreceram da alternativa. Nela, dava instruções sobre como agir, resenha dos principais projetos já aprovados, minuta de procuração outorgando poderes ao Banco para representá-los na escolha do empreendimento a que se associar, além de outros elementos. Foram, porém, poucos os depositantes que devolveram as procurações com os poderes requeridos, somando apenas Cr\$ 218.863.279, correspondentes a 202 depósitos feitos. Dêsses, 48 optaram especificamente por determinado projeto, totalizando Cr\$ 83.981.300, enquanto 154 outros o faziam sem opção, somando Cr\$..... 134.883.979.

Ao terminar o ano estava o Banco ultimando a elaboração de Manual destinado aos depositantes, no sentido de facilitar-lhes o aproveitamento dos recursos, através de roteiro, formulário, informações sobre oportunidades e outros elementos úteis, além da legislação vigente.

Alguns embaraços, porém, só poderão ser vencidos com a modificação dessa legislação, o que é urgente fazer, visando sobretudo:

- a — homogeneizar os pequenos depósitos, pela sua fusão em um Fundo sob administração única, habilitada a dar-lhes aplicação, mediante garantia de remuneração mínima ao depositante;
- b — dispensa da exigência da integralidade do capital nacional da empresa beneficiária;
- c — dispensa da exigência da sede do empreendimento na região, mediante certas cautelas aconselháveis para evitar a sua descapitalização;
- d — maior flexibilidade na opção do contribuinte para gozo dos incentivos fiscais.

4.4 A criação do Fundo para Financiamento de Máquinas e Equipamento — FINAME — (Decreto n. 55.275, de 22.12.64), administrado pelo BNDE, abriu novas perspectivas para o reequipamento ou instalação das pequenas e médias indústrias.

Entendimentos imediatos foram feitos com a administração daquele estabelecimento, visando habilitar o BCA à qualidade de agente financeiro do FINAME, o que esperamos obter logo no início de 1965.

Com tal providência, poderemos dinamizar substancialmente as aplicações no setor industrial, expandindo assim essa linha de crédito ainda tão inexpressiva nas funções do BCA.

5. CRÉDITO COMERCIAL E GERAL

O BCA também desempenha as funções habituais de bancos comerciais. Realiza-as residualmente.

5.1 No exercício de 1964 o movimento da Carteira de Crédito Geral assim se expressou, nesse particular, em comparação com os quatro anos anteriores (Cr\$ 1.000):

Ano	Poderes Públicos	Contas Correntes	Rurais	Títulos Descontados	Total Cr\$ 1.000	%
1960	—	125.748	9.645	3.180.418	3.315.811	100,0
1961	12.500	—	—	4.426.799	4.439.299	133,9
1962	57.994	—	—	8.679.408	8.737.402	263,5
1963	43.700	—	—	23.907.175	23.950.875	722,3
1964	12.000	405.665	—	27.469.952	27.887.617	828,8

Essas operações sofrem o impacto das demais operações preferenciais do Banco, de acordo com a concentração estacional destas. A maior regularidade do movimento da Carteira depende da obtenção dos mecanismos de ajuste automáticos, através de esquemas de refinancia-

mento, que sustentem um certo nível mínimo de encaixe do Banco nas épocas das liberações para a borracha e outras atividades cíclicas.

O seu desdobramento foi, durante o ano (Cr\$ 1.000):

Período	Poderes Públicos	Contas Correntes	Títulos Descontados	Total
De 01.01 a 05.06	—	57.884	10.308.040	10.365.924
De 06.06 a 31.12	12.000	347.781	17.161.912	17.521.693
Total	12.000	405.665	27.469.952	27.889.617

5.2 Visando, precisamente, corrigir essa situação, é que o BCA iniciava, ao terminar o ano, entendimentos com a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, para obtenção de recursos do Fundo para Democratização do Capital das Empresas — FUNDECE — destinado a assegurar o capital de giro de que tanto estas necessitam.

O maior êxito no objetivo acima expresso, porém, depende das providências adotadas para refinanciamento da safra da borracha (v. item 2.9).

6. ADMINISTRAÇÃO

O BCA dispunha, ao terminar o ano, de 49 agências instaladas. Na sede, além da Diretoria, localizam-se os Departamentos e serviços centrais. Quatro novas agências já autorizadas deverão ser instaladas no começo de 1965: Feijó e Brasília no Acre, Terezina (Pi) e Goiânia (Go).

6.1 O número de servidores do BCA e o dispêndio respectivo evoluiu da seguinte maneira no quinquênio:

Ano	Número	Cr\$ 1.000
1960	1.259	439.126
1961	1.402	816.285
1962	1.364	1.393.824
1963	1.388	2.846.810
1964	1.449	5.771.859

Cem novos servidores foram admitidos — quase todos no primeiro semestre, antes da mudança da administração. Entre eles, o pessoal da escola primária e da cantina instaladas em Belém ao início do exercício.

Em contrapartida, 39 foram dispensados.

Um economista do Banco do Brasil, com cursos de aperfeiçoamento no país e no exterior foi cedido ao BCA, a pedido deste.

A admissão de quatro advogados foi autorizada para preencher os claros dos profissionais afastados do Contencioso, por estarem na Diretoria do próprio Banco, na SPVEA ou à disposição do Governo do Estado do Pará.

Tomaram-se as primeiras providências para seleção de agrônomos, que completarão o quadro de fiscais e de técnicos rurais, grandemente desfalcado de há muito. Esse desfalque compromete a segurança das operações de crédito rural do BCA, inclusive no setor de Borracha.

O concurso já marcado para o mês de junho, para preenchimento de vagas no quadro de contabilidade, foi adiado. O Departamento de Administração realizou, a seguir, estudo sobre as reais necessidades de pessoal. Esse estudo e a própria experiência dos meses subsequentes demonstraram ser inadiável a admissão de mais servidores, sem embargo das medidas de racionalização dos serviços que, concomitantemente, começaram a ser tomadas.

Mais importante ainda é a capacitação desses funcionários, não apenas no atendimento aos serviços bancários de rotina, mas sobretudo nas especializações das diferentes linhas de ope-

ração e serviços auxiliares que o estabelecimento reclama. Para tanto, foram iniciados ou realizados os seguintes cursos:

Curso	Alunos	
	do Banco	Estranhos
Capacitação Bancária ...	31	—
Estatística	15	10
Agentes de Crédito Cooperativo	1	31
Mecanização	40	—

Nos cursos onde as necessidades do Banco eram menores do que a capacidade de treinamento, foram oferecidas vagas a diversas instituições regionais e locais, permitindo assim uma efetiva cooperação.

Dois altos funcionários foram mandados para os Estados Unidos, a fim de se submeterem a treinamento especializado e intensivo em crédito rural; três ao Ceará (Centro de Produtividade do Nordeste), para habilitação em administração do pessoal, e do material sob a forma TWI (Training Within Industry), além de outros que frequentaram em Belém cursos de iniciativas de outras entidades. Destacamos aqui os de Administração de Pessoal, Almoxiado e Produtividade, promovidos pelo Serviço Social da Indústria e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

Diversos outros programas foram elaborados para 1965, em especial:

- a — Curso de Treinamento em Problemas de Desenvolvimento Econômico (do Centro CEPAL/BNDE).
- b — Curso de Análise de Projetos.

6.2 A par do aperfeiçoamento individual dos seus servidores, a nova administração da Casa promoveu desde cedo a melhoria dos serviços internos.

Uma providência de grande alcance, para essa finalidade, foi a da reunião dos Gerentes, que se distribuíram por quatro zonas:

- a — Manaus — Gerentes do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima.
- b — Belém — Gerentes do Pará, Amapá e Norte de Goiás.
- c — São Luís — Gerentes do Maranhão, Piauí e Ceará.
- d — Rio de Janeiro — Gerentes da Guanabara, São Paulo, Rio Grande do Sul, Mato Grosso, Distrito Federal, Goiânia e Bahia.

A pauta dos assuntos dessa reunião compreendia os aspectos mais importantes da vida administrativa do Banco, em especial o seu entrosamento com as novas diretrizes da Direção Geral. Especificamente:

- a — Encaixe: controle, depósitos, ordens de pagamento;
- b — Operações, classificação, limites, alçadas, cadastro;

- c — Contabilidade : erros, modificações;
- d — Comunicações;
- e — Orçamento : sentido, estrutura, subsídios;
- f — Relatórios : documentos mensais, relatórios semestrais;
- g — Lei n. 4.216 : roteiro geral, roteiro interno;
- h — Cooperativismo : normas de operação;
- i — Custeio de safra de borracha : critérios;
- j — Vendas de borracha.

Os resultados colhidos expressam-se em alterações introduzidas nos processos de trabalho, na documentação das agências, no maior entrosamento entre as diversas dependências do Banco, no mútuo conhecimento dos problemas, possibilidades e atitudes e, enfim, na criação de um espírito de equipe, de uma "alma" comum indispensável a qualquer empresa que aspire ser mais do que uma simples oficina de trabalho forçado.

Ao mesmo tempo, e de certo modo antecedendo parte dos resultados das reuniões dos Gerentes, foi revisto o regime de alçadas, descentralizando mais os serviços de menor significação. O desafio assim obtido para a Diretoria permite-lhe dedicar-se melhor às tarefas de planejamento e aperfeiçoamento dos serviços do Estabelecimento.

O orçamento do Banco, conquanto objeto das atenções da nova Diretoria desde o mês de agosto, não pôde ser inteiramente concluído. Algumas informações básicas não se encontravam disponíveis, pela diferente apresentação que os dados manipulados pelo Banco recebiam. Somente após a implantação das modificações introduzidas a partir das reuniões dos gerentes é que será possível receber sistematicamente essas informações. O propósito é preparar um orçamento dinâmico, compreendendo:

- a — orçamento de Desenvolvimento Econômico;
- b — orçamento de custeio;
- c — orçamento de caixa;

não apenas em termos globais mas setorialmente e por dependências.

Espera-se concluir o trabalho nos primeiros meses de 1965.

Até lá, porém, foi possível elaborar programas parciais de investimentos, como os de aplicação da safra de borracha 65/66 (v. item 2.1), do Fundo de Fomento à Produção e do Cooperativismo (v. item 3.3).

6.3 O patrimônio do Banco está agora avaliado em Cr\$ 1.165.148.992, contra Cr\$ 560.135.484 um ano antes.

O edifício em construção, em Brasília, absorveu até o fim do exercício, desde o início das obras, Cr\$ 942.803.811.

Investimentos indispensáveis foram realizados para proteger ou melhorar as condições de trabalho em diversas agências. Não foi possível, ainda, contudo, iniciar a construção do edifício sede em Belém. Essa construção é imperiosa, pela dispersão em que se encontram as diversas dependências do Banco, com sensível prejuízo para a eficiência dos serviços.

Ao fim do exercício verificou-se ainda a existência dos seguintes valores patrimoniais:

	Cr\$
a — Títulos e valores mobiliários	170.109.940
b — Investimentos (ações)	14.212.000
Total	184.321.940

O prédio onde será instalada a futura sede do Banco, em Belém, deverá ter sua construção iniciada em 1965.

A Diretoria começou gestões para venda do edifício de Brasília, sendo seu pensamento construir o da sede com o apurado na alienação deste.

6.4 Não se descuro a atual administração de continuar e consolidar os benefícios assegurados aos funcionários.

A Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários — CAPAF — registrou o seguinte movimento:

RECEITA	Cr\$
Contribuição de associados	84.629.520
Idem, do Banco	140.625.259
Receita de Juros de empréstimos	23.992.644
diversos	607.355
Total	249.855.778

BENEFÍCIOS PAGOS	
pecúlios	36.239.042
pensões	10.008.605
Total	46.247.647

EMPRÉSTIMOS A FUNCIONÁRIOS

Celebrados durante o ano (só Direção Geral):
Cr\$ 128.924.508.

O Fundo de Assistência aos Funcionários — FAF — pagou benefícios no valor de Cr\$ 44.178.990 e tinha emprestado ao findar o ano Cr\$ 45.835.564.

A Carteira Imobiliária contratou seis empréstimos no valor de Cr\$ 9 milhões.

Em 30 de outubro a Diretoria aumentou o teto dos financiamentos para construção e aquisição da casa própria, para Cr\$ 6 milhões.

Também em outubro foi institucionalizada a prestação de alguns serviços médicos de urgência a funcionários, por elementos titulados do próprio Quadro.

A Escola Primária de Belém foi instalada pela administração substituída. Selecionado o seu corpo docente e técnico, funcionou ela com o seguinte pessoal:

- 1 Diretoria, contratada
- 23 professoras, idem
- 2 professoras cedidas pelo Governo do Pará
- 3 Orientadoras educacionais, idem
- 1 Orientadora educacional contratada
- 1 Assistente social, idem
- 1 auxiliar de orientadora educacional, idem
- 1 auxiliar de secretaria, idem
- 4 serventes

6.4 As professoras foram escolhidas mediante provas de seleção, somente sendo aproveitadas professoras normalistas ou com o Curso da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

Foram matriculados nas diversas séries 434 alunos, havendo um índice geral de aproveitamento de 94,1%.

Ao terminar o ano a Diretoria autorizava a mudança para novo prédio, mais amplo e melhor adaptado às funções da Escola, enquanto não é possível a construção do prédio definitivo, já projetado.

Foi determinada, também, a aquisição de três ônibus para transporte de professoras, funcionários e alunos.

No que respeita à Cantina funcionando em Belém, desde 16 de maio de 1964, aplicou pela o Banco Cr\$ 47.863.778 sob a forma de capital e empréstimo. Atendeu a compras, totalizando o seu movimento de caixa Cr\$ 144.628.537.

Em 1965 será instalada a de Manaus.

6.5 Funcionaram normalmente, durante o ano, os órgãos diretivos do BCA.

a — Assembléia Geral

A Assembléia Geral do Banco reuniu-se 4 vezes no decorrer de 1964, sendo uma em caráter extraordinário, nas seguintes datas e para os fins mencionados:

29.4.64, ordinária: apreciação do relatório Anual da Diretoria; eleição para preenchimento de cargo vago; fixação dos honorários da Diretoria; fixação dos honorários do Conselho Fiscal (não foram aprovados os dois últimos itens).

30.6.64, continuação da anterior: Eleição do Conselho Fiscal; fixação dos honorários do Conselho Fiscal; fixação dos honorários da Diretoria.

30.6.64, extraordinária: Renúncia da Diretoria; eleição de novos Diretores.

25.8.64, continuação da 29.4.64: Eleição do Conselho Fiscal.

b — Diretoria

A Diretoria teve três composições no exercício:

b.1 — de 1.1 a 21.5.64, sob a presidência do sr. Raymundo Alcântara Figueira, era composta dos Diretores: Eliezer de França Ramos Filho, Euclides Matos, Armando Storni e Oswaldo de Castro Rebelo.

b.2 — de 21.5 a 30.6.64, sob a presidência do dr. Armando Dias Mendes o qual, tomando conhecimento da renúncia dos Diretores Eliezer de França Ramos Filho, Armando Storni, Euclides Matos e Oswaldo de Castro Rebelo, apresentada ao senhor Ministro da Fazenda, designou, na forma dos Estatutos, os funcionários da Casa, srs. Oswaldo Blanco de Abrunhosa Trindade e Elias Zemer, a 5.6.64, em caráter interino, para responderem pelas quatro Carteiras.

b.3 — de 30.6 a 31.12.64 — A Assembléia Geral Extraordinária de 30.6.64, elegeu os novos Diretores, escolhendo os seguintes: Oswaldo Blanco de Abrunhosa Trindade, Elias Zemer, Camilo Silva Montenegro Duarte e Nelson de Figueiredo Ribeiro.

Os três primeiros tomaram

posse a 1.7.64 e o último a 6.7.64.

A Diretoria realizou 61 reuniões, sendo 55 após a mudança de sua constituição.

c) — Conselho Consultivo

O Conselho Consultivo do Banco esteve reunido, ordinariamente, nas seguintes datas:

De 23.01 a 26.03.64

De 8.06 a 12.06.64

De 14.09 a 17.09.64

De 14.12 a 18.12.64

Debater e aprovou numerosos assuntos de sua competência.

d) — Conselho Fiscal

A Assembléia Geral Ordinária de 30 de junho não chegou a eleger o novo Conselho Fiscal para o ano de 1964. Não se podendo, por impedimentos legais, considerar prorrogado o mandato dos conselheiros eleitos em 1963, criou-se uma situação anômala, que cumpria normalizar.

Em ofício Presi. n. 64/171, de 2.7.64, a presidência do Banco expôs o assunto ao Excelentíssimo Senhor Procurador da Fazenda, solicitando a convocação da Assembléia Geral, para esse efeito.

A 25.8.64 foi realizada essa Assembléia Geral, que elegeu os atuais conselheiros, srs. Manoel Alfredo da Silva, Paulo de Carvalho Cruz e Antônio Martins Júnior.

7 — PERFECTIVAS

O Banco de Crédito da Amazônia S.A. tem crescido, do ponto de vista da integração de suas funções e responsabilidades, desordenadamente. Sua tarefa básica de agente financeiro do Governo Federal para o desempenho de sua qualidade de controlador da produção e comercialização da borracha recebeu o impacto das modificações que este setor econômico sofreu a partir da II Guerra Mundial. Mas outras funções foram-lhe, posteriormente, atribuídas, convertendo-o em entidade complexa de múltiplas finalidades.

7.1 As funções do BCA são, atualmente:

- a — de crédito e assistência ao setor primário da Região;
- b — de crédito e assistência ao setor secundário da Região;
- c — de crédito e assistência ao setor terciário da Região;

Exerce-as na múltipla qualidade de:

- a — de agente financeiro da SPVEA;
- b — de agente financeiro do Governo Federal;
- c — de agente financeiro do Fundo Nacional de Refinanciamento Rural;
- d — de agente financeiro do Fundo para Financiamento de Máquinas e Equipamentos;
- e — de (potencial) agente financeiro do Fundo para Democratização do Capital das Empresas;
- f — de autarquia economia controladora de matéria prima estratégica.

E, portanto, simultaneamente:

- a — Banco de Desenvolvimento Econômico;
- b — Banco comercial;
- c — Autarquia de intervenção da União em um setor econômico.

A sua legislação básica ainda vem do período da II Guerra Mundial, com as modificações posteriores que a alteraram parcialmente. A sua lei principal é de 1950.

Nos anos seguintes, verificaram-se fatos fundamentais que introduziram profundas alterações nos pressupostos implícitos dessa legislação:

- a — expandiu-se a indústria nacional de artefatos de borracha;
- b — o País deixou de ser exportador para tornar-se importador do produto;
- c — implantou-se a indústria de borrachas sintéticas;
- d — promoveram-se plantações extensas de "hevea brasiliensis" em outras regiões do País que não a Amazônia;
- e — foi criada a SPVEA e elaborados os primeiros programas de valorização econômica da área;
- f — desenvolveram-se outros programas regionais, dos quais o mais notório suplantou em dimensões, muitas vezes, o da nossa própria Região;
- g — introduziram-se modificações importantes na administração do País, compreendendo a coordenação desses organismos;
- h — instauraram-se incentivos fiscais em favor dessas áreas, inclusive a Amazônia;
- i — cometeram-se ao BCA funções especiais nesse novo esquema;
- j — surgiram Fundos especiais e órgãos destinados a administrá-los, voltados para a assistência financeira aos diversos setores da economia nacional;
- l — criaram-se possibilidades antes totalmente inexistentes de captação de recursos de origem externa.

Não nos deteremos na análise do processo de desenvolvimento do País e das mudanças estruturais em que implicou, mas apenas nos ecos que nos dizem respeito diretamente.

Uma revisão dessas modificações, em relação ao Banco, demonstra que ele deixou de ser o único ou o principal instrumento do processo de sustentação e expansão da economia regional, para tornar-se elemento auxiliar ou complementar. Mas essa complementaridade não se fez de forma orgânica, antes por adesão ou acréscimo. Dos enxertos verificados, resulta um complexo desarticulado, muitas vezes conflitante, duplicador de esforços e promotor de desperdícios, com omissões e lacunas consideráveis.

A experiência está a reclamar revisão. Não apenas quanto ao Banco, mas também quanto à SPVEA. E principalmente revisão que promova uma articulação efetiva e produtiva entre os dois principais organismos de ação do Governo Federal para vitalização da economia da Região.

7.2 O capital do Banco não acompanhou o incremento de seus encargos. E, ainda, agora,

o mesmo de Cr\$ 150 milhões que tinha em 1950. Tornou-se simbólico.

Não obstante a existência da Lei n. 4.087 de 7.7.1962, não foi ainda possível superar o problema preliminar da nacionalização das ações em poder de entidade norte-americana.

A atual Diretoria retomou os entendimentos anteriores visando o encaminhamento do assunto, que, porém, teve de voltar às vias diplomáticas, por provocação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, a pedido nosso. O ano esgotou-se, contudo, sem que tivéssemos a solução da pendência.

Cresceram os demais recursos do Banco, em especial os decorrentes da taxa que compõe o Fundo de Fomento à Produção da Borracha e os oriundos dos incentivos fiscais da Lei n. 4.216. Ambos têm destinação própria e sua utilização nos fins estabelecidos em lei demandará, a partir de 1965, valores crescentes. Foi, em grande parte, à custa da utilização desses recursos incorporados ao movimento geral do Banco, que este pode enfrentar as suas principais responsabilidades, em particular no setor da produção e comercialização da borracha. A situação tende a modificar-se, não obstante os fluxos de entrada que persistirão.

7.3 Outro reflexo desse crescimento desarticulado constata-se na própria estrutura do Banco. Está sendo feito crédito rural em duas Carteiras e sob a supervisão técnica e administrativa de três departamentos. Não há nenhuma Carteira nem Departamento especializado em crédito industrial. Funções de administração financeira estão espalhadas por diferentes dependências, mas no Departamento de Administração acumulam-se tarefas que, num estabelecimento das dimensões funcionais e territoriais do BCA, exigem desmembramento.

A habilitação dos serviços do Banco para encargos mais técnicos ressurte-se de maior cuidado. Os quadros existentes contemplam apenas as funções estritamente bancárias e, de forma tímida, alguns serviços auxiliares. Torna-se indispensável capacitá-lo com os especialistas em economia, engenharia, estatística e de funções auxiliares de secretaria, que permita o melhor desempenho de suas repartições.

7.4 Além do preparo interno, organizacional e pessoal, deverá o BCA igualmente articular-se de forma, não apenas harmônica, mas produtiva, com todos os organismos federais da área, notadamente a SPVEA. A sua qualidade de agente financeiro natural do programa de valorização deve ser institucionalizada, onde ainda não o seja, e reformulada onde tenha sido mal instalada.

No que acreditamos, é numa definição básica que distinga com nitidez e sem qualquer possibilidade de confusão, as incumbências que cabem à SPVEA e as que pertencem ao BCA — com estes ou outros títulos mais consentâneos com as suas funções.

A SPVEA devem caber as funções normativas, de fixação de diretrizes e elaboração dos planos e programas de desenvolvimento da área. Poderão ser-lhe cometidas algumas tarefas de execução, nos setores de infra-estrutura ou de pré-investimentos sociais, de baixa ou demorada rentabilidade econômica, embora de grande alcance social. A missão fiscalizadora da realização dos projetos deve, igualmente, competir-lhe.

Ao Banco deverão ser reservados os atos de execução, sempre que dependam de financiamento através de projetos específicos com rentabilidade assegurada.

Nessa definição de campos de atuação, obviamente, definição correspondente deverá ser feita da alocação de recursos. Como principal agente financeiro do Plano de Valorização, os recursos correspondentes do Fundo, deverão ser entregues ao Banco para que os administre — sempre, é claro, em consonância com as diretrizes e normas emanadas da Superintendência, através do seu Conselho Deliberativo.

A notória distinção, por natureza, entre as funções desempenhadas pelo Banco e as de competência de um órgão como a SPVEA, é suficiente para justificar o esquema. A experiência, sumariamente relatada no que diz respeito ao BCA em seus aspectos principais, está a demonstrar que não há caminho diverso a adotar.

7.5 Em resumo, portanto, uma total revisão do Banco e seus instrumentos de ação deverá ser realizada em 1965:

- a — mudança da legislação, possibilitando:
 - perfeita articulação entre SPVEA e BCA;
 - ampliação e aperfeiçoamento dos incentivos fiscais de captação de recursos para o programa de Valorização;
 - criação de condições atrativas para pessoal técnico especializado;
 - disciplina efetiva na utilização do Fundo de Valorização;
- b — reforma dos Estatutos, objetivando:
 - adaptação institucional às novas funções do Banco;
 - racionalização das tarefas por este desempenhadas;
- c — reorganização administrativa, procurando:
 - reunião e unificação de orientação de linhas de crédito afins;
 - desmembramento de funções heterogêneas;
 - criação de departamentos ou serviços indispensáveis ao atendimento das novas tarefas;
- d — habilitação técnica, visando:
 - controle orçamentário e financeiro permanente;

- segurança no deferimento de operações, por uma perfeita análise dos projetos;
- acompanhamento da conjuntura econômico-financeira, através de estudos de mercados e outros;
- elaboração de programas e projetos prioritários em articulação com a SPVEA e demais organismos correlatos da área;

e — preparo de pessoal, estabelecendo:

- quadros técnicos capacitados ao desempenho das diferentes funções assumidas pelo Banco;
- entrosamento com os organismos regionais, nacionais e internacionais colaboradores.

O novo Banco deverá ser, sobretudo, um Banco de Desenvolvimento regional.

Sua articulação se fará:

- a — no plano regional, principalmente com a SPVEA;
- b — no plano nacional, com o BNDE;
- c — no plano internacional, com o BID e estabelecimentos congêneres.

7.6

Ponto importante e delicado nessa revisão será o das funções que o Banco desempenha em relação à economia da borracha. Já assinalamos (v. item 2.8), alguns aspectos principais. O que nos parece indispensável é que, ao promover essa revisão, não se perca de vista a totalidade das implicações que a economia da borracha tem na Região. Entendemos que a matéria está a aconselhar a elaboração de legislação específica que se não deve confundir com a que deverá fixar diretrizes e instrumentos para a valorização da área, porque esta tem uma perspectiva regional e aquela deverá ser de dimensões nacionais. Mas propomos que também a referente à economia da borracha venha a ser feita sem perder de vista as repercussões que qualquer alteração do "status quo" terá na Região. Não se pode admitir que, ao adotar ética nacional, se desconheça ou despreze os seus reflexos regionais, e que, preocupados em maximizar os benefícios do ponto de vista do todo, sejam eles minimizados em relação a parcelas desse todo.

A compreensão do problema deverá partir de um ponto de vista e de uma preocupação de integração da economia nacional, de tal forma que as diferentes regiões compatibilizem os seus objetivos e não os tornem conflitantes. Se esta perspectiva é válida — e entendemos que é a única válida — seria insensato partir da simples decisão de extrair do estoque de capital social básico instalado no País e das vantagens cumulativas dos investimentos em pontos concentrados (economias externas, economias de escala, etc) os maiores resultados possíveis em termos globais. Seria o mesmo que condenar as áreas mais atrasadas a permanecerem em estagnação indefinidamente.

E, afinal, a presunção se demonstraria ilusória. A crescente consciência nacional e a própria experiência, ainda recente e não inteiramente desenvolvida dos incentivos fiscais especiais concedidos ao Norte e ao Nordeste, aí estão a demonstrar a capacidade de absorção de capitais que estas regiões possuem e a sua significação potencial como mercado interno ampliativo para a indústria de bens de consumo e de bens de produção instalada no centro-sul.

Em assim sendo, qualquer medida que precipitadamente alterasse o sistema de sustentação da economia da borracha na Amazônia — seja diretamente, seja indiretamente, pela liberação dos controles oficiais que a colocariam em situação de inferioridade perante outros centros produtores do País, atuais e futuros (não falemos na possibilidade absurda da liberalização das importações) — poderia significar a deflagração de uma nova e desastrosa crise para a região. Esta, contudo, não seria mais devida, como a de 1912, a causas exógenas, e sim a um passo consciente dos centros de decisão do País. A perspectiva é para nós, inconcebível.

Qualquer modificação, nêsse particular, deverá levar em conta:

- a — a necessidade de diversificar a economia da Amazônia, quer pela introdução ou expansão, de novas atividades econômicas no setor primário, quer ainda pela ampliação dos setores secundário e terciário;
- b — a impossibilidade de obter essa alteração a prazo curto;
- c — o maior despovoamento consequente ao abandono dos seringais nativos, que se seguiria a uma irrefletida quebra do sistema vigente;
- d — as implicações geo-políticas dêsse refluxo de populações;
- e — a significação estratégica da borracha.

Do ângulo da indústria, permitimo-nos recordar a conveniência de manipulação de controles que evitem o gigantismo excessivo das empresas e a conversão do setor num oligopólio crescentemente asfixiante. Além do mais, não vemos como, sem êsse comando — e só êle permitirá a condução de uma autêntica política nacional de borracha — se possa desenvolver a indústria de artefatos de borracha junto aos centros produtores desta, o que por tantos motivos é desejável.

A administração do Banco está, portanto, pronta a discutir e admitir mudanças que signifiquem o aperfeiçoamento do sistema vigente, a racionalização maior das funções, a redistribuição de tarefas, mas sempre dentro dessa visão social e econômica — como duas faces interligadas e inseparáveis da vida do homem.

Algo foi feito. Muito há a fazer. A Diretoria atual preocupa menos a rotina administrativa — em tantos aspectos reclamando dinamização e aperfeiçoamento — do que a transformação do Banco, a partir da própria estrutura e redifinição de suas finalidades, a fim de que se converta definitivamente no instrumento de desenvolvimento que a Região está a reclamar.

Seu trabalho tem se desenrolado, assim, em duas frentes:

- a — a imediata, de restabelecimento gradual e acelerado de condições efetivas de funcionamento satisfatório, dentro das condições existentes;
- b — a mediata de preparação do novo Banco de Desenvolvimento da Amazônia.

No registro sumariamente feito dêsses propósitos, a partir da situação existente em 1964, delineamos apenas os princípios básicos que nos orientam. Outros pronunciamentos e estudos mais detalhados foram, estão sendo ou serão encaminhados aos organismos competentes no momento oportuno.

Está claro que uma revisão do "status quo", com assento na insatisfação pelo que existe — sem embargo do reconhecimento dos méritos de tantos que, antes de nós, dentro do condicionamento prevalecente, muito fizeram pelo Banco e pela Região — impõe profundas mudanças de estruturas, inclusive e principalmente mentais. Não obstante isso, é de justiça salientar o empenho e dedicação com que se conduziram quantos conosco tiveram de participar dêsse esforço.

Em primeiro lugar, é indispensável realçar o perfeito entrosamento e lealdade de todos os Srs. Diretores, objetivando tão somente a colimação dos resultados finais que nos inspiram. A composição de suas experiências e formação muito contribui para constituir um todo harmônico bem integrado.

O funcionalismo do Banco, de um modo geral, respondeu de modo positivo ao apêlo de trabalho inovador que lhe foi feito. E está aprendendo com rapidez as normas de funcionamento que gradativamente estão sendo introduzidas.

Os Governos dos Estados e Territórios da Região têm contribuído de modo decisivo, pelo ambiente simpático de apoio e compreensão e, em diversos casos, por ação positiva que exerceram, para facilitar a solução dos nossos problemas. Sem qualquer diminuição ou restrição aos demais, é de justiça salientar a especial cooperação recebida do Governo do Estado do Pará.

A harmonia entre a Direção do Banco e seus Conselhos Consultivo e Fiscal foi inalterada e construtiva.

Das entidades representativas das classes produtoras da região — Associações Comerciais, de Seringalistas, Rurais, da Indústria — recebemos sempre tranqüilo apêlo.

A imprensa, o rádio e a televisão permitiram o normal desenvolvimento dos nossos trabalhos, pela inteligente manutenção do necessário clima de boa informação e vigilância em prol dos interesses regionais legítimos.

Cordiais e mutuamente produtivas foram as relações com a SPVEA, que mostrou efetiva sensibilidade para a solução de problemas emergenciais.

Uma palavra especial deve ser creditada ao Ten. Cel. Irânes de Carvalho, Fiscal Militar, em momento difícil e delicado de transição, no resguardo dos legítimos interesses do Banco.

O resto não é silêncio — é esperança.
Belém, 15 de fevereiro de 1965.

ARMANDO DIAS MENDES
Presidente

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S.A.
BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1964
(COMPREENDENDO SEDE E AGÊNCIAS)

A T I V O

A—Disponível

CAIXA

Em Moeda Corrente	466.177.714,60	
Em Depósito no Banco do Bra- sil S.A.	4.786.425.902,00	5.252.603.616,60

R—Realizável

Depósito em Dinheiro no Banco do Brasil S.A. à Ordem da SUMOC	467.606.871,30
Empréstimos em Conta Corrente	14.382.603.762,10
Títulos Descontados	7.787.212.122,50
Letras a Receber de Conta Própria	73.367.798,30
Agências no País	42.552.682.616,40
Correspondentes no País	63.210.423,10
Outros Créditos	18.724.046.969,00
Imóveis	69.390.568,60

Títulos e Valores Mobiliários

Ações e Debêntures	83.251.865,10	84.203.372.998,00
------------------------------	---------------	-------------------

C—Imobilizado

Edifícios de Uso do Banco	185.962.262,70	
Móveis e Utensílios	275.959.807,00	
Material de Expediente	369.878.257,20	
Instalações	31.959.623,60	863.759.950,50

D—Resultados Pendentes

Outras Contas	622.938.525,40
-------------------------	----------------

E—Contas de Compensação

Valores em Garantia	22.800.288.350,20	
Valores em Custódia	2.697.882.024,80	
Títulos a Receber de Conta		
Alheia	1.335.455.840,70	
Outras Contas	5.535.494.808,00	32.369.121.023,70

Cr\$ 123.011.796.114.20

NOTA — Na verba "Outros Créditos" está incluído o valor da Borracha adquirida e em estoque —
Cr\$ 13.378.849.920,30.

- PASSIVO

F—Não Exigível

Capital	150.000.000,00	
Fundo de Reserva Legal	446.668.411,30	
Fundo de Provisão	7.847.392.636,40	
Outras Reservas	7.497.689.558,10	15.941.750.603,80

G—Exigível

Deposition

A Vista e a Curto Prazo

de Poderes Públicos	3.975.437.017,40	
de Autarquias	437.008.809,80	
em C/C Sem Limite	1.287.129.494,90	
em C/C Limitadas	83.030.199,80	
em C/C Populares	741.220.373,10	
em C/C Sem Juros	282.715.029,20	
Outros Depósitos	232.845.464,60	
em C/C de Aviso	165.428,30	7.039.551.816,60

A PRIMER

De Diversion

a Prazo Fixo ..	520.000,00	
Letras a Prêmio	86.008,20	606.008,20
		<u>7.040.157.824,80</u>

Outras Respon-

Obrigações Diversas 5.106.607.616,80

Agências no País	40.114.461.593,20		
Correspondentes no País	3.629.325,80		
Ordens de Pagamento e Outros Créditos	21.637.155.469,40		
Dividendos a Pagar	152.440.072,70	67.034.294.017,90	74.074.451.842,70

H. Resultados Pendientes

Contas de Resultado	626.472.644,00
---------------------------	----------------

I—Contas de Compensação

Deposítantes de Valores em Garantia e em Custódia	25.498.170.375,00	
Deposítantes de Títulos à Cobrança no País	1.335.455.840,70	
Outras Contas	5.535.494.808,00	32.369.121.023,70

Crs 123.011.796.114.20

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE JUNHO DE 1964

D E B I T O

JUROS abonados a depositantes e outras despesas de juros ..		336.057.997,20
DESPESAS GERAIS, Honorários da Diretoria, do Conselho Fiscal, Vencimentos • Gratificações dos Funcionários, Aluguéis de Imóveis • outras despesas gerais	1.969.386.809,30	
GASTOS DE MATERIAL	17.410.993,20	1.986.797.798,50
IMPOSTOS		51.601.976,50
OUTRAS CONTAS		337.782.883,40
AMORTIZAÇÃO DO ATIVO ..		21.243.459,80
PERDAS DIVERSAS		13.773.062,40
Distribuição do Lucro Líquido :		
FUNDO DE RESERVA LEGAL	88.642.773,70	
FUNDO DE PREVISÃO	1.608.798.481,90	
FUNDO DE ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS (Art. 48 dos Estatutos)	35.457.109,40	
FUNDO DE ASSISTÊNCIA AOS SERINGUEIROS (2%)	35.457.109,40	
DIVIDENDOS à razão de 6% a.a.	4.500.000,00	1.772.855.474,40
	Cr\$	4.510.112.652,20

- C R E D I T O

RECEITAS DE JUROS		906.266.995,40
DESCONTOS	815.969.389,40	
Menos os do exercício seguinte	331.650.935,90	484.318.453,50

COMISSÕES RECEBIDAS OU DEBITADAS

RENDAS DE CAPITAIS NAO EMPREGADOS EM OPERACOES SOCIAIS	1.209.382,30
--	--------------

OUTRAS RENDAS

FOIA b(7) - D

Cr\$ 4.510.112.652,20

Belém (Pa.), 30 de junho de 1964.

ARMANDO DIAS MENDES
President

BERNARDINO FERNANDES DE SA
Chefe da Secção de Contabilidade — Reg. n.º 165.515
— CRC-Pa. 1131

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Cumprindo o disposto no artigo 127, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e, no artigo 10. do Decreto-Lei n. 2.928, de 31 de dezembro de 1940, vimos comunicar aos Senhores Acionistas que examinamos, de conformidade com o que ficou deliberado em Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 25/8/64, os livros, papéis e estado do "Caixa" do BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA, S.A., relativos ao movimento com-

preendido entre 1o. de janeiro a 30 de junho de 1964, tendo encontrado em perfeita ordem e regularidade todos os documentos.

MANOEL ALFREDO DA SILVA
PAULO DE CARVALHO CRUZ
ANTONIO MARTINS JÚNIOR

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1964

(COMPREENDENDO MATRIZ E AGÊNCIAS)

A T I V O		P A S S I V O	
A—Disponível		F—Não Exigível	
CAIXA		Capital	150.000.000
Em Moeda Corrente	982.962.941	Fundo de Reserva Legal	567.905.877
Em Depósito no Banco do Bra-		Fundo de Previsão	10.049.411.714
sil S.A.	4.943.290.939	Outras Reservas	10.540.618.357
	5.926.253.880		21.307.935.948
B—Realizável		G—Exigível	
Depósito em Dinheiro no Banco		Depósitos	
do Brasil S.A. à Ordem da		A Vista e a Curto Prazo	
SUMOC	898.103.871	de Poderes Púb-	
Empréstimos em Conta Corrente	19.828.342.586	licos	3.696.310.320
Títulos Descontados	14.041.655.964	de Autarquias	260.051.737
Letras a Receber de Conta Própria	102.878.154	em C/C Sem Li-	
Agências no País	56.901.868.513	mite	2.631.736.659
Correspondentes no País	71.635.888	em C/C Limita-	
Outros Créditos	23.089.842.428	das	109.778.543
Imóveis	75.851.134	em C/C Popu-	
		lares	1.137.204.809
		em C/C Sem	
		Juros	376.414.217
		em C/C de Aviso	169.868
		em Outros De-	
		pósitos	208.017.689
			8.419.683.842
Títulos e Valores Mobiliários		A Prazo	
Ações e Debêntures	184.319.940	De Diversos	
	115.194.498.478	a Prazo Fixo ..	520.000
		Letras a Prêmio	86.006
			606.006
			8.420.289.848
C—Imobilizado		Outras Respon-	
Edifícios de Uso do Banco	335.376.189	sabilidades	
Móveis e Utensílios	381.612.672	Obrigações Di-	
Material de Expediente	405.148.555	versas	9.274.457.590
Instalações	43.011.576	Agências no	
	1.165.148.992	País	52.623.308.020
		Correspondentes	
		no País	13.530.250
		Ordens de Pa-	
		gamento e Ou-	
		tros Créditos	29.630.244.362
		Dividendos a Pa-	
		gar	156.933.232
			91.698.473.454
			100.118.763.302
D—Resultados Pendentes		H—Resultados Pendentes	
Outras Contas	74.636.794	Contas de Resultados	933.838.894
E—Contas de Compensação		I—Contas de Compensação	
Valores em Garantia	27.845.895.658	Depositantes de Valores em Ga-	
Valores em Custódia	3.233.396.516	rantia e em Custódia	31.079.292.174
Títulos a Receber de Conta		Depositantes de Títulos a Co-	
Alheia	2.135.707.827	brança no País	2.135.707.827
Outras Contas	7.537.671.252	Outras Contas	7.537.671.252
	40.752.671.253		40.752.671.253
	Cr\$ 163.113.209.397		Cr\$ 163.113.209.397

Belém (Pa.), 31 de Dezembro de 1964

NOTA — Na verba "Outros Créditos" está incluído o valor da Borracha adquirida e em estoque — Cr\$ 17.707.995.238.

ARMANDO DIAS MENDES
Presidente

JOÃO MOUSINHO COELHO
Chefe do Departamento de Contabilidade — Reg. 64.189
— CRC 0383.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1964

D É B I T O		C R É D I T O	
JUROS abonados a depositantes e outras despesas de Juros ..	286.221.696	RECEITAS DE JUROS	1.291.723.959
DESPESAS GERAIS, Honorários da Diretoria, do Conselho Fiscal, Vencimentos e Gratificações dos Funcionários, Aluguéis de Imóveis e outras despesas gerais	3.116.716.032	DESCONTOS	1.099.756.689
GASTOS DE MATERIAL	24.112.698	Menos os do exercício seguinte	584.824.431
IMPOSTOS	59.850.267	RECEBIDAS OU DEBITADAS	3.033.063.829
OUTRAS CONTAS	294.161.340	RENDAS DE CAPITAIS NÃO EMPREGADOS EM OPERAÇÕES SOCIAIS	1.349.783
AMORTIZAÇÃO DO ATIVO	36.521.186	OUTRAS RENDAS	1.422.552.595
PERDAS DIVERSAS	21.219.875		
Distribuição do Lucro Líquido:			
FUNDO DE RESERVA LEGAL	121.237.466		
FUNDO DE PREVISÃO	2.202.021.892		
FUNDO DE ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS (Art. 48 dos Estatutos)	48.494.986		
FUNDO DE ASSISTÊNCIA AOS SERINGUEIROS (2%)	48.494.986		
DIVIDENDOS à razão de 6% a.a.	4.500.000		
	Cr\$ 6.263.622.424		Cr\$ 6.263.622.424

Belém (Pa.), 31 de Dezembro de 1964

ARMANDO DIAS MENDES
PresidenteJOÃO MOUSINHO COELHO
Chefe do Departamento de Contabilidade — Reg. 64.129
— CRC 0383.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Cumprindo o disposto no artigo 127, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e, no artigo 10. do Decreto-Lei n. 2.928, de 31 de dezembro de 1940, vimos comunicar aos Senhores Acionistas que examinamos, como nos compete, os livros, papéis e estado do "Caixa" do BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA, S.A., relativos ao movimento compreendido entre 10. de julho a 31 de dezembro de 1964, tendo encontrado em perfeita ordem e

regularidade todos os documentos.

Belém (Pará), 31 de Dezembro de 1964.

(aa.) MANOEL ALFREDO DA SILVA
PAULO DE CARVALHO CRUZ
ANTONIO MARTINS JÚNIORM.V.O.P.
SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PÔRTO DO PARÁ (SNAPP)JULGAMENTO
(Concorrência Pública n. 2/65 — Portaria n. 675, de 18-11-1964)

O Diretor Geral dos "Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará" (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta do Processo 1881/65,

RESOLVE:

I — aprovar a Concorrência Pública n. 2/65, realizada em 16/2/1965, para aquisição de tintas de primeira qualidade, vez que, a mesma obedeceu aos respectivos requisitos legais;

II — adjudicar, em consequência, na forma a seguir descrita, a concorrência em apreço, às firmas Tintas Ypiranga S/A

e Importadora de Ferragens S/A:

Tintas Ypiranga S/A:
Itens 1 a 36 do Edital publicado às fls. 8/9 do "Diário Oficial" do Estado do Pará, n. 20.488, de 30.01.1965 — Preço FOB Rio de Janeiro.

Importadora de Ferragens S/A.

Itens 38 e 40 do Edital publicado às fls. 8/9 do "Diário Oficial" do Estado do Pará, n. 20.488, de 30.01.1965;

CIF — Belém.

III — determinar sejam tomadas, pelos setores competentes, em regime de urgência, todas as providências necessárias à aquisição do material.

Publique-se e cumpra-se.

Belém, 17 de março de 1965.

Jabory Nonnenmugen de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. n. 525 — Dia 23.3.65).

CINEMAS E TEATROS
PALÁCIO S.A.

Assembléia Geral Ordinária

1a. Convocação

Pelo presente, ficam convidados os Senhores acionistas, de "Cinemas e Teatros Palácio S.A.", a comparecerem na reunião de Assembléia Geral a realizar-se às 18 horas do dia 2 de abril vindouro, na sede social sito à Praça da República n. 823, nesta cidade, a fim de, resolverem sobre os seguintes trabalhos:

a) — Aprovação do Balanço Geral e Contas da Diretoria, referente ao exercício de 1964;

b) — Eleição ao cargo de Diretor e dos membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 1965;

c) — O que ocorrer.

Belém, 26 de março de 1965.

A DIRETORIA.

(Reg. n. 527 — Dias 26, 27, 29/3/65).

RENDIEIRO, GÊLO E FRIGORÍFICO S.A.

Assembléia Geral Ordinária

Convidam-se os Srs. Acionistas desta Empresa, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 31 do corrente, às 17 horas, na Sede Social, a fim de deliberarem sobre:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao ano de 1964;

b) Elegerem a Diretoria e o Conselho Fiscal, fixando-lhes os seus honorários;

c) O que ocorrer.

Belém, 24 de março de 1965.

(a.) Manoel Fernandes Rendeiro, Presidente.

(Reg. n. 528 — Dias 26, 27 e 30/3/65).

**FAZENDAS UBERABA
S. A.****Assembléia Geral
Ordinária**

De conformidade com nossos Estatutos, convocamos os Senhores acionistas para sessão Ordinária de Assembléia Geral, a ter lugar no próximo dia 2 de abril às 16 horas, em nossa sede social, na Fazenda Camburupy, Município de Soure, com o fim especial de:

a) Apreciar o relatório da Diretoria, sobre os negócios sociais de 1964;

b) Aprovação do Balanço e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, encerradas em 31 de dezembro de 1964;

c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1965 e fixação dos seus honorários;

d) Eleição dos membros da Diretoria para o triênio de 1965/67.

Fazenda, Camburupy, Soure, 24 de março de 1965.

(a.) HERACLITO DE ALMEIDA CAVALCANTE.

(Reg. n. 535 — Dia 26/3/65).

**CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
CRF-1****Editai n. 1/65**

Fazemos saber aos Senhores farmacêuticos inscritos neste Conselho Regional de Farmácia que, de acordo com o parágrafo 2o. do art. 3o. da Lei Federal n. 3.820/60, estão aberta na Secretaria deste CRF-1 instalada à Av. Independência n. 278, inscrições para registros de candidatos para eleição do terço renovável do Conselho Federal de Farmácia.

De acordo com o art. 12, da Lei Federal n. 3.820/60, os candidatos deverão ser brasileiros.

O registro será promovido na Secretaria deste CRF-1, de acordo com o art. 8o. do Regimento Interno do CFF. Os candidatos deverão se inscrever mediante ofício, em duas vias, indicando nome e qualificações profissionais.

Além dos requisitos legais, os candidatos deverão ter no mínimo, 5 anos de exercício profissional.

As inscrições de candidatos se encerrarão às 18 horas do dia 15 de abril de 1965 na Secretaria do CRF-1.

Belém, ... de março de 1965.

(a.) Farm. Dr. CELIO N. VALENTE DE ATHAYDE, Presidente do CRF-1.

(Reg. n. 538 — Dia 26/3/65).

CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO S/A**Assembléia Geral
Extraordinária****CONVOCAÇÃO**

Convidamos os senhores acionistas do "Consórcio Imobiliário S/A", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 3 de abril de 1965, na sede social, à rua Gaspar Viana n. 187 — 1.º andar, às 8 horas da manhã, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) renúncia de diretor;

b) reforma dos Estatutos;

c) o que ocorrer.

Belém, 22 de março de 1965.

A DIRETORIA.

(Reg. 504 — Dias 24, 26 e 27.3.65).

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ**EDITAL N. 11/65**

Pelo presente Edital, fica intimado o Sr. Domingos Monteiro Filho, residente no Bairro da Aldeia — Trav. Henrique Dacia s/n., em Bragança, Estado do Pará, a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, através de o seu representante legal, na Agência do Instituto Brasileiro do Café, sita à Avenida Presidente Vargas, 145, Edifício Palácio do Rádio, 516, a fim de apresentar defesa que tiver relativamente ao Auto de Infração e Apreensão lavrado com fundamento na Lei n. 1.779, de 22.12.52 e por infringência ao art. XII da Resolução 428 de 29.6.64, visto tratar-se de café destinado ao Consumo Interno, ficando ainda o infrator sujeito as penalidades previstas no Regulamento de Embarque sem prejuízo das demais sanções pelo não cumprimento dos Regulamentos, Leis e Resoluções em vigor.

Belém, 22 de março de 1965.

Marcos Vital Pessoa de Queiroz
Agente

(Reg. n. 493 — Dia 24, 25 e 26.3.65).

**AFRICANA, TECIDOS S/A.
RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas:

A Diretoria da "Africana, Tecidos S/A.", vem, de conformidade com os dispositivos da Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940, apresentar o seu relatório sobre a marcha dos negócios sociais e fatos administrativos no ano de 1964, correspondente ao 15.º ano de funcionamento desta Empresa como sociedade anônima.

Pelo balanço e demonstração de Lucros & Perdas, podeis constatar que se verificou um lucro líquido de Cr\$ 97.407.566, já deduzida a quantia de Cr\$ 21.910.000, referente às gratificações concedidas à sub-Diretoria e auxiliares, pelos bons serviços prestados para o que pedimos a aprovação da digna Assembléia Geral. Fica assim, a supra-mencionada quantia de Cr\$ 97.407.566, à disposição dessa Assembléia, que se dignará deliberar sobre sua aplicação.

Propõe esta Diretoria seja levado à conta de Fundo da Reserva Legal 5% do lucro líquido, na forma da Lei, seja fixado um dividendo de 15%,

Belém, 22 de março de 1965.

Henrique José Ribeiro — Diretor-presidente

Antonio José da Silva Coelho — Diretor

Antonio Ferreira — Diretor

levado à conta Fundo de Reserva para Depreciações, Cr\$ 2.341.528, conforme o estabelecido na Lei n. 4506 de 30/4/64, igualmente levada à conta Fundo para Garantia de Dividendos, Cr\$ 55.668.160 e o restante como sua gratificação.

Finalizando este pequeno Relatório, a Diretoria agradece aos membros do Conselho Fiscal pela sua eficiente colaboração no exato cumprimento de suas atribuições legais e estatutárias. Deseja igualmente, expressar os seus agradecimentos ao seu dedicado corpo de auxiliares, sem cuja colaboração e devotamento não teria sido possível atingir os resultados obtidos.

Está assim, apresentado aos Srs. Acionistas, o relatório da real situação da Africana, Tecidos S.A., resultante do exercício de 1964; estando esta Diretoria pronta para melhores esclarecimentos na sede social, onde livros e demais documentos se encontram à disposição dos interessados.

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1964

— A T I V O —

— P A S S I V O —

Disponível		
Caixa	4.830.372,00	
Bancos, Caixa Econômica Fed. do Pará, contas de depósitos à Ordem ...	9.567.264,00	14.397.636,00

Realizável		
Mercadorias Gerais, Matriz e Filiais	164.945.485,00	
Ações, Apólices e Contas de Capital	426.528,00	
Depósitos de Garantia	66.600,00	
Depósitos para Investimentos	979.400,00	
Empréstimo Compulsório	4.936.001,00	
Empréstimo Público de Emergência	779.000,00	
Duplicatas a Receber	123.305.612,00	
Promissória a Receber	200.000,00	
Centrais Elétricas do Pará S. A.	6.545.174,00	
Obrigações do Reaparelhamento Econômico	225.000,00	
Obrgs. do Tesouro Nac. c/Fundo Ind. Trabalhistas	360.000,00	
Indenizações Trabalhistas a ressarcir ..	158.000,00	
Associação Comercial do Pará c/Empréstimo	110.000,00	303.036.800,00

Imobilizado		
Imóveis	17.436.973,00	
Auto Veículos	1.415.000,00	
Móveis e Utensílios ..	1.147.749,00	
Instalação da Casa Primavera	647.527,00	
Bens c/de Reavaliação	41.889.537,00	62.536.786,00

Contas de Compensação		
Títulos Caucionados	5.000.000,00	
Títulos Assinados ...	5.000.000,00	
Bancos contas de títulos em Cobrança Cauc.	29.970.975,00	
Ações Caucionadas ..	300.000,00	40.270.975,00
	Cr\$	420.242.197,00

Não Exigível		
Capital	116.850.000,00	
Fundo de Reserva Legal	10.870.378,00	
Fundo para Garantia de Dividendos	58.096.160,00	
Fundo para Indenizações Trabalhistas ..	369.530,00	
Fundo de Correção Monetária	39.537,00	
Fundo de Reserva para Depreciações ..	2.341.528,00	
Reserva para Créditos Duvidosos	6.428.259,00	194.995.392,00

Exigível		
Dividendos a Distribuir	17.527.500,00	
Correntistas (credores)	19.922.439,00	
Promissórias a Pagar	46.105.000,00	
Bancos contas de Empréstimos	16.482.602,00	
Desconto para o Imposto de Renda (Lei 4357)	8.167,00	
Contrib. p/os Inst. de Aposentadoria e Pensões	504.661,00	
Duplicatas a Pagar ..	43.050.618,00	
Obrigações a Liquidar	5.861.468,00	
Obrigações Imobiliárias	10.500.000,00	
Gratificação à Diretoria	17.000.000,00	
Empréstimo Compulsório	7.700,00	
Títulos Descontados	8.005.675,00	184.975.830,00

Contas de Compensação		
Cauções	5.000.000,00	
Títulos de nossa responsabilidade	5.000.000,00	
Caução da Diretoria	300.000,00	
Títulos em Cobrança Caucionada	29.970.975,00	40.270.975,00
	Cr\$	420.242.197,00

Henrique José Ribeiro — Diretor-presidente
 Antonio José da Silva Coelho — Diretor
 Antonio Ferreira — Diretor

Sophia da Silva Elleres — Téc. em Contab. Reg.
 C.R.C. Pa. n. 0680

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS"

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
Despesas Gerais, Juros & Descontos e Comissões	88.078.030,00	Lucros verificados nas contas de Mercadorias Gerais, filiais e secções ...	180.238.626,00
Impôsto de Renda s/juros de Obrigações do Reap. Econômico	720,00	Dividendos e bonificações de ações de n/propriedade	241.068,70
Parte de indenizações Trabalhistas, de n/responsabilidade	158.000,00	Juros de títulos de "Obrigações do Reap. Econômico"	12.000,00
Fundo para Indenizações Trabalhistas (Lei 4357/64)	369.530,00	Renda de Imóveis	1.575.000,00
Fundo de Reserva para Depreciações Lei n. 4357/64)	2.341.528,00	Recuperação de prejuízos verificados em exercícios anteriores	192.378,90
Fundo de Reserva Legal	4.870.378,00	Recebido de faltas, avarias, abatimentos e devoluções	3.722.985,00
Fundo para Garantia de Dividendos	55.668.160,00	Reembólso de despesas, extinção do centavo, Lei n. 4511/64 e outros) ..	31.788,00
Dividendos a Distribuir	17.527.500,00		
Gratificação à Diretoria	17.000.000,00		
Extinção do Centavo (Lei 4511/64)	0,60		
	Cr\$ 186.013.846,60		Cr\$ 186.013.846,60

Henrique José Ribeiro — Diretor-presidente
 Antonio José da Silva Coelho — Diretor
 Antonio Ferreira — Diretor

Sophia da Silva Elleres — Téc. em Contab. —
 Reg. C.R.C. Pa. n. 0680

(Reg. n. 515 — Dia 26-3-65)

BOLSA OFICIAL DE VALORES DO PARA Comunicação

Para o cumprimento do que estabelece o Regulamento dessa "Bolsa de Valores", de acôrdo com o que determina o Art. 50, Parágrafo 1o. do Regimento Interno, conforme Decreto-lei n. 1.397, de 22 de janeiro de 1954, faz saber que serão nomeados Prepostos de Corretores Oficiais, Elieser Athias e Mário Barbosa Rodrigues.

E assim, no prazo estipulado por Lei e não havendo qualquer impedimento que justifique ato contrário, serão referidas pessoas efetivadas nos cargos requeridos.

Para os fins de direito, publique-se e dê-se ciência através dos órgãos oficiais para tal autorizados.

Câmara Sindical da "Bolsa Oficial de Valores".

Belém, 24 de março de 1965.

(a.) FAUSTO BRAGA DE AGUIAR, Presidente em exercício.

(Reg. n. 537 — Dias 26 e 27/3/65).

FALÊNCIA DE FERREIRA GOMES, FERRAGISTA, S/A.

Aviso do Sindico (Art. 63-1)

Emanuel Monteiro de Carvalho, Sindico da Massa Falida de "Ferreira Gomes Ferragista, S.A", nos termos do artigo 63-1, item I, segunda parte, da Lei de Falências, avisa a quem interessar possa que, diariamente, das 9 às 11 horas e das 15 às 16 horas, se encontra na Praça Magalhães n. 333, onde funciona o escritório da firma ora em falência, nesta cidade e aí terá a disposição de todos os credores os livros e papeis da firma falida.

Belém, 19 de março de 1965.

(a) Emanuel Monteiro de Carvalho

(Reg. n. 494 — Dias 26.3.65).

CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM (TECEJUTA)

Assembléia Geral Extraordinária
 1.ª CONVOCAÇÃO

Na forma dos estatutos em vigor e da Lei das Sociedades Anônimas, convocamos os senhores acionistas da "Cia. de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém — TECEJUTA" — para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar em nossa sede social, no bairro da Prainha, cidade de Santarém, no próximo dia 5 de abril, às 9 horas, para discutir e votar as matérias constantes da seguintes:

ORDEM DO DIA

a) — Preenchimento de cargos vagos na Diretoria.

b) — Criação de mais um cargo de Diretor.

c) — O que ocorrer. Santarém, 23 de março de 1965.

A DIRETORIA.

(Reg. n. 510 — Dias 25, 26 e 27.3.65).

BRASIL EXTRATIVA S.A.

Assembléia Geral Ordinária
 CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a ter lugar no próximo dia 31 do corrente mês, às 16,00 horas, na sede social da empresa, sita à Castilho França, n. 224, para tratar e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) — Leitura, discussão e aprovação do Balanço. Demonstração da conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria Parecer do Conselho Fiscal, e demais contas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1964;

b) — Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, com fixação de seus honorários;

c) — O que ocorrer. Belém (Pa), 22 de março de 1965.

Pedro Carneiro de Moraes e Silva
 Presidente

(Reg. n. 496 — Dias 24, 25 e 26.3.65).

F. DE CASTRO, MODAS S. A.**Assembléia Geral Extraordinária**

Na forma do disposto em nossos Estatutos Sociais, convoco os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a se reunirem na sede social, à Rua Santo

(a.) Sylvio Azambuja Antonio 132, dia 29 do corrente mês, às 15,00 horas, para deliberarem sobre os assuntos:

1o.) — Aumento de Capital; 2o.) — Reforma dos Estatutos; 3o.) — O que ocorrer.

Belém, 18 de março de 1965.

(a.) ANTONIO BAPTISTA PIRES, Diretor Presidente.

(Reg. n. 464 — Dias 20, 24 e 26/3/65).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Nélio de Lima Reis e Eduardo da Silva Tavares Cardoso, e no Quadro de Solicitadores, o acadêmico de Direito José Ubiraci Rocha Silva, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 23 de março de 1965.

(a) João Alberto Castelo Branco de Paiva

1o. Secretário
(T. n. 11707 Reg. n. 521 — Dias 25, 26, 27, 30 e 31.3.65).

F. DE CASTRO, MODAS S. A.**Assembléia Geral Ordinária**

Na forma do disposto em nossos Estatutos Sociais, convoco os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a se reunirem na sede social, à Rua Santo Anto-

nio 132, dia 29 do corrente mês, às 14 horas, a fim de deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço e Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas da Diretoria referentes ao último exercício e, ainda, o que ocorrer.

Belém, 18 de março de 1965.

(a.) ANTONIO BAPTISTA PIRES, Diretor Presidente.

Reg. n. 464 — Dias 20, 24 e 26/3/65).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei n. 4.215, de 27/4/63, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bachareis em Direito Odete Martins da Gama Malcher, Ana Tereza Sereni Murrieta, Aldo de Castro Madeira, Roberto Thadeu de Freitas Araújo, Gabriel José Lopes Leal, e no Quadro de Solicitadores, os acadêmicos de Direito Eduardo Lassance de Carvalho, João Baptista Viana Corrêa e Ruth de Castro Passarinho, brasileiros, residente e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 16 de março de 1965.

(a.) João Alberto Castelo Branco de Paiva, 1o. Secretário.

(T. n. 1703 — Dias 20, 23, 24, 25 e 26/3/65).

AMAZÔNIA DESENVOLVIMENTO E TURISMO S. A.**Assembléia Geral Ordinária**
CONVOCAÇÃO

São convidados os acionistas desta Sociedade a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada em 30 de março de 1965, às 17 horas, na sede social à Rua Santo Antônio, 95, nesta cidade, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório

da Diretoria, Balanço, Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1964, bem como procederem à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o novo período social, fixando a remuneração dos titulares.

Belém, 19 de março de 1965.

Maurício de Abreu, Diretor Presidente.

Reg. n. 465 — Dias 20, 23 e 26/3/65).

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
— 8a. REGIÃO**1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém****NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente edital fica notificado o Senhor Manoel Bessa Filho, residente em lugar incerto e não sabido, a comparecer à sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no vindouro dia 28 (vinte e oito) de abril, às 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos, à audiência relativa ao processo

1a. JCJ-44/65, em que é reclamante Hélio Carvalho Costa e reclamado, Manoel Bessa Filho, cujo termo de reclamação tem o seguinte teor: "Aos onze dias do mês de janeiro de 1965, compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém Hélio Carvalho Costa, ajudante de mecânico, casado, brasileiro, residente à Passagem Dr. Freitas, n. 94, (Sacramento), e apresentou a seguinte reclamação contra Manoel Bessa Filho, domiciliado nesta cidade à Rua Aristides Lobo, n. 362. Foi admitido em ... 24/12/1963. Percebe Cr\$ 128.000 (cento e vinte e oito mil cruzeiros) mensais. Nunca recebeu direito os salários, retirando apenas vales. Desde junho de 1964 que nem vales recebe. Reclama: Gratificação de Na-

tal (6) — Cr\$ 128.000; Salário (junho a dezembro/1964) — Cr\$ 608.000; Descanso Remunerado (30 dgs. e 6 feriados) Cr\$ 95.976; Horas Extras (420 hs.-X. ... Cr\$ 399) — Cr\$ 167.580; Aviso Prévio — Cr\$ 128.000; Indenização — Cr\$ 128.000; Férias Simples — Cr\$ 98.133; Salário Retido (de janeiro a março) — Cr\$ 384.000; TOTAL — Cr\$ 1.737.689 (hum milhão, setecentos e trinta e sete mil seiscentos e oitenta e nove cruzeiros).

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo reclamante. — (a.) Cirene Silva, pelo Chefe de Secretaria — Hélio Carvalho Costa, Reclamante".

Na referida audiência poderá o notificado apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

A ausência do reclamado à audiência mencionada importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

A referida audiência deverá o notificado estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes podendo fazer-se substituir pelo gerente ou por outro qualquer preposto cujas declarações obrigarão o preponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume na sede da 1a. JCJ de Belém. Em 19 de março de 1965. Eu, Pedro Galvão de Lima, Oficial Judiciário, PJ-7, datilografei. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Of. Judiciário, PJ-3, pelo Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a.) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA, Juiz Presidente da 1a. JCJ.
(G. — Reg. n. 594 — Dia 26/3/65).

Diário da Justiça

ESTADO DO PARA

ANO XXV

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 1965

NUM. 6.221

ACÓRDÃO N. 62

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço de Ananindeua

Requerente: — O Bacharel Carlos Samico de Oliveira, Pretor de Ananindeua, Têrmo Judiciário da Comarca da Capital.

Relator: — Desembargador Oswaldo de Brito Farias, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Vistos, etc..

Acórdam os Senhores Juizes componentes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em conferência do Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, de acôrdo com o parecer emitido pelo Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça, mandar contar e consignar nos assentamentos do requerente, bacharel Carlos Samico de Oliveira, Pretor de Ananindeua Têrmo Judiciário da Comarca da Capital, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e percepção de adicionais, na forma da lei, o tempo de vinte (20) anos e onze (11) dias de serviço público prestado ao Estado, face ao que atesta a certidão que institui o pedido, expedida pelo Dr. Secretário desta Colenda Corte de Justiça e expressiva do fato de já ter sido contado, até dez (10) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), pelo Venerando Acórdão n. 22.289, de 26 de janeiro de 1955, o tempo de dez (10) anos de serviço prestado à Ma-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

gistratura pelo requerente, e mais que a partir da data desse Acórdão até a presente data, isto é, a data da mesma certidão, 18 de janeiro de 1965, há um acréscimo de três mil seiscentos e sessenta e um dias, ou sejam dez (10) anos e onze (11) dias de exercício efetivo e ininterrupto por parte do mesmo requerente no desempenho do dito cargo, o que vem perfazer, portanto, o total global de vinte (20) anos e onze (11) dias de serviço público por ele prestado à Magistratura do Estado.

E para os devidos fins, mandam que seja feita a necessária consignação nos assentamentos do requerente, com as competentes anotações e comunicações a quem de direito.

O que cumpra-se.

Custas na forma da lei. Belém, 15 de fevereiro de 1965.

(a.) Oswaldo de Brito Farias, Vice-Presidente no exercício da Presidência e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 16 de março de 1965.

Amazonina Silva, pelo Secretário.

(G. — Reg. n. 292 — 24/3/65).

ACÓRDÃO N. 63

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço Público de Bragança

Requerente: — O Bacharel Ary da Mota Sil-

veira, Juiz de Direito da 1a. Vara da Comarca de Bragança.

Relator: — Desembargador Oswaldo de Brito Farias, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Vistos, etc..

Acórdam os Senhores Juizes componentes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, de acôrdo com o parecer emitido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, mandar contar e consignar nos assentamentos do requerente, bacharel Ary da Motta Silveira, Juiz de Direito da 1a. Vara da Comarca de Bragança, para o fim de percepção de adicionais e para os demais efeitos de lei, o tempo global de onze (11) anos, oito (8) meses e quatro (4) dias de serviço público, face ao que atestam os comprovantes seguintes, com que instruiu o seu pedido: certidão expedida pelo Dr. Secretário desta Colenda Corte de Justiça, expressiva do tempo de dez (10) anos e quatro (4) dias de efetivo exercício dual, em princípio como Pretor de Salinópolis, na Magistratura Estadual Têrmo Judiciário da Comarca de Capanema, para cujo cargo foi nomeado em onze (11) de janeiro de 1955, com consequente prestação de

afirmação a 15 do mesmo mês e ano e imediata posse ou assunção a 20 do dito mês e ano, para depois ser removido, a vinte e dois (22) de outubro de 1957, para a Pretoria da sede da Comarca de Igarapé-Açu, e posteriormente isto é, a 19 de março de 1958, para a Pretoria da sede da Comarca de Soure, onde assumiu a 18 de abril do mesmo ano, e afinal ser nomeado, em virtude de aprovação em concurso a que se submeteu, Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras, em 14 de setembro de 1960, com consequente prestação de afirmação nessa mesma data e posterior assunção ou tomada de posse a 26 do citado mês e ano, de cuja comarca foi então removido para a de Bragança, por ato de 31 de agosto de 1964, onde assumiu a 2a. Vara, a 14 de setembro seguinte, para a 1a. Vara da mesma Comarca, em cujo exercício, após haver assumido a 19 do dito mês de dezembro, se encontra até a presente data; uma outra certidão expedida pelo Dr. Secretário deste Egrégio Tribunal, referente à férias vencidas e não gozadas e atinentes aos anos de 1961, 1962, 1963 e 1964, férias essas aos da Justiça comum e que coincidem com as eleitorais concernentes aos mesmos anos; também não gozadas pelo requerente da contagem de tempo de que trata este Acórdão, conforme esclarece a competente certi-

dão expedida pelo Sr. Secretário do Colendo Tribunal Regional Eleitoral, a instruir também o pedido, razão por que são contadas como se fôsem só de uma fonte, isto é, no seu montante simples de duzentos e quarenta (240) dias ou oito (8) meses; sendo que ao tempo de serviço já acima discriminado, adicionado mais um período de licença-prêmio não gozada pelo requerente e por isso contada em dobro, qual seja o correspondente ao decênio de 20 de janeiro de 1955 a 20 de janeiro de 1965 corrente, tem-se, pois, o total global supra especificado, isto é, o de onze (11) anos oito (8) meses e quatro (4) dias de tempo de serviço público ora contado.

em favor do requerente. E para os devidos fins, mandam que seja feita a necessária consignação nos assentamentos do requerente, com as competentes anotações e comunicações a quem de direito.

O que cumpra-se.

Custas na forma da lei.

Belém, 15 de fevereiro de 1965.

(a.) **Oswaldo de Brito Farias**, Vice-Presidente em exercício da Presidência e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 16 de março de 1965.

(a.) **Amazonina Silva**, pelo Secretário.

(G. — Reg. n. 369 — 24/3/65).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PORTARIA N. 14/65 DE 19 DE MARÇO DE 1965

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições; e

Considerando a capacidade e o zelo exemplares revelados pela Oficial Judiciária PJ-4, Alice Barreiros Dias, através do Curso de Administração e Legislação de Pessoal, promovido pelo Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), de que é prova o certificado expedido por aquele órgão, aos 5 de janeiro de 1965, e pelo qual se verifica que a referida funcionária, sem prejuízo do exercício de suas funções na 1ª. JCI de Belém, cumpriu todas as tarefas e conseguiu aprovação final no Curso, com a nota oitenta e quatro (84);

RESOLVE:

Considerar como título de merecimento, para os efeitos de direito, essa aprovação e mandar que seja registrada nos assentamentos da funcionária aprovada.

Cumpra-se, Dê-se ciência.

Publica-se.

Belém, 19 de março de 1965.

Raymundo de Souza Moura

Presidente do T. R. T. (G. Reg. n. 601 — Dia — 26.3.65).

Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RESOLUÇÃO N.º 199

Aprova a criação do pecúlio para o pessoal desta Região.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Instruir um pecúlio na forma seguinte:

Art. 1.º — Fica instituído, na Justiça do Trabalho da 8ª Região, um pecúlio destinado ao amparo dos beneficiários de seus Juizes e servidores.

2.º — São participantes do pecúlio todos os magistrados, representantes classistas e funcionários, ativos, aposentados e em disponibilidade, independente de exame de saúde.

Art. 3.º — Para constituição de um pecúlio, cada participante concorrerá com a importância de um trinta avos (1/30) de seu vencimento mensal ou gratificação (vogais).

Parágrafo único — Para o cálculo previsto neste artigo, o vencimento compreende a parte fixa e a gratificação adicional por tempo de serviço.

Art. 4.º — Sempre que houver aumento de vencimentos, individual ou coletivo, proceder-se-á à contribuição de um trinta avos (1/30) da quantia representativa do aumento.

Parágrafo único — A contribuição será efetuada em duas parcelas, cada uma correspondente a um trinta avos (1/30) do aumento, nos dois primeiros meses em que o acréscimo de vencimento fôr percebido pelos participantes, depositando-se as importâncias correspondentes em cada uma das contas da Caixa Econômica Federal do Pará, identificadas nos artigos 8.º e 18.º observada a ordem de numeração dos pecúlios.

Art. 5.º — As contribuições serão calculadas pelo Serviço Financeiro da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho e recolhidas diretamente pelos participantes do pecúlio ao mesmo serviço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do momento em que fôr devida a contribuição.

§ 1.º — No prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento de que trata este artigo, o Serviço Financeiro da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho efetuará o recolhimento da importância correspondente à Caixa Econômica Federal do Pará na conta vinculada a cada pecúlio, **rendendo** os juros máximos permitidos em lei, sob o título "Justiça do Trabalho da 8ª Região — Pecúlio para Pessoal", seguido da numeração do pecúlio, em algarismos romanos.

Art. 6.º — O título de participação será impresso com a seguinte fórmula:

Justiça do Trabalho da 8ª Região.

Pecúlio para Juizes e funcionários.

Títulos n. (completado pelo n. de ordem de expedição).

Participante .. (nome, cargo ou função e símbolo do portador do título).

Beneficiários (nomes e identificação dos beneficiários do portador do título).

Data e assinatura do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho.

Art. 7.º — Em cada título, o número dêste, o nome do seu portador e os dos beneficiários serão manuscritos ou datilografados, devendo ainda constar o seu registro em livro próprio existente sob a guarda do Serviço Financeiro da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho.

Art. 8.º — Os nomes dos beneficiários serão declarados em petição do participante, dirigida ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho.

Art. 9.º — O recibo do título será passado à margem do registro de que trata o artigo 7.º, pelo participante ou seu procurador.

Art. 10. — O participante poderá alterar a relação dos seus beneficiários mediante requerimento dirigido à autoridade prevista no art. 8.º.

Parágrafo único — Neste caso, será expedido novo título, anulando-se o anterior, mantido o mesmo número, do que para constar será lavrado termo no livro a que se refere o art. 7.º.

Art. 11. — No verso do título, será impresso o presente regulamento.

Art. 12. — Cada pecúlio será constituído pelo total das contribuições estabelecidas nos artigos 3.º e 4.º dêste regulamento, acrescido dos juros creditados na respectiva

conta, até a data da sua liquidação, e será pago ao beneficiário ou beneficiários do participante falecido.

§ 1.º — O pagamento far-se-á à vista da apresentação ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, do título de participação, acompanhado da aprovação de óbito, entregando-se a importância correspondente diretamente aos beneficiários, aos seus representantes legais ou procuradores com poderes específicos, em instrumento público.

§ 2.º — O pagamento será efetuado com a liquidação do pecúlio de numeração mais baixa na Caixa Econômica Federal do Pará, mediante ofício do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, cuja assinatura constará sempre atualizada, em registro na aludida Caixa.

Art. 13. — Na falta de beneficiários declarados no título ou havendo falecido todos os indicados, o pecúlio será pago aos herdeiros, segundo a lei civil brasileira.

Parágrafo único — Na hipótese deste artigo, o pagamento dependerá de alvará expedido pelo Juiz do inventário.

Art. 14. — Reverterá em favor dos beneficiários vivos, a parte que caberia aos beneficiários falecidos antes do participante, caso não tenha havido disposição em contrário deste.

Art. 15. — As contribuições para o pecúlio número um (1), serão recebidas dos vencimentos correspondentes ao mês seguinte aquele em que for publicado este regulamento no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará.

Art. 16. — Se, decorridos sessenta (60) dias da data do pagamento a que se refere o artigo anterior, nenhum participante falecer, será constituído o pecúlio número dois (2), mediante novas contribuições, na forma dos artigos 3.º, 4.º e 5.º deste re-

gulamento.

Art. 17. — No prazo de trinta (30) dias após o falecimento de um participante, será constituído novo pecúlio, observadas as normas deste regulamento.

Art. 18. — As contribuições destinadas ao pecúlio serão depositadas na Caixa Econômica Federal do Pará, mediante ato da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho e constarão de contas distintas, identificadas pelo número do pecúlio correspondente.

Parágrafo único. — As contas serão liquidadas com o pagamento do pecúlio respectivo aos beneficiários ou herdeiros do participante falecido, na forma deste regulamento.

Art. 19. — Os magistrados, representantes classistas ou funcionários admitidos após a constituição dos pecúlios, contribuirão para estes, em duas, vezes, sendo uma por ocasião do primeiro recebimento dos seus vencimentos, e a outra no do mês seguinte.

Art. 20. — O participante que for licenciado, afastado ou suspenso, com perda total dos vencimentos será notificado por ordem da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho a recolher, dentro do prazo previsto pelo art. 5.º, ao Serviço Financeiro da Secretaria do mesmo Tribunal a sua contribuição, sob pena de perder automaticamente a qualidade de participante.

Art. 21. — Os magistrados, representantes classistas e funcionários da Justiça do Trabalho da Oitava Região serão automaticamente admitidos como participantes do pecúlio instituído no presente regulamento, facultada, entretanto, a exclusão desde que o interessado o requeira, em petição escrita dirigida ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, no prazo de quinze (15) dias, a contar

da publicação deste regulamento no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, ou, no ato de sua posse, quando se tratar de funcionário nomeado após aquela publicação.

Art. 22. — Os casos omissos no presente regulamento bem como quaisquer questões decorrentes de sua aplicação, serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, com recurso para o mesmo Tribunal, no prazo de cinco (5) dias.

Art. 23. — O presente regulamento poderá ser alterado, no todo ou em parte, por iniciativa da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho ou dos seus Juizes, e ainda mediante requerimento escrito de qualquer dos

participantes, competindo ao Tribunal Regional do Trabalho, em única instância, conhecer e deliberar a respeito da alteração proposta.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região. Belém, 17 de março de 1965. Ass. em 19.3.65.

Paymundo de Souza Moura — Presidente

Aloysio da Costa Chaves Juiz

José Marques Soares da Silva Juiz

Antônio Barbosa Ferreira Vidigal Juiz

Francisco Lobato Juiz

(G. Reg. n. 600 — Dia — 26.3.65).

EDITAIS JUDICIAIS

1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica notificada a firma Bertino Lobato de Miranda, para audiência, de que, no processo de reclamação número 1a. JCJ — 1508/64, em que são partes: Roque Dias Azevedo, reclamante, e firma Bertino Lobato de Miranda, reclamada, em audiência realizada no dia 18 (dezoito) de março de 1965, a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém proferiu a sentença, cujo teor é o seguinte: — "IV — Por estes fundamentos, Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar procedente a reclamação, para condenar a reclamada firma individual Bertino Lobato de Miranda a pagar ao reclamante Roque Dias Azevedo a importância de dois milhões duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e três cruzeiros a título de Aviso Prévio,

Indenização em dobro, Diferença de Salários, Férias em Dobro, Simples e Proporcionais, Gratificação de Natal, Repouso Remunerado e Horas Extras.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial" e afixado no lugar de costume na sede da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Em 23 de março de ... 1965.

Eu, Pedro Galvão de Lima, Oficial Judiciário, PJ-7, lavrei o presente.

E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Oficial Judiciário, PJ-3, pelo Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a.) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA, Juiz Presidente da 1a. JCJ.

(G. — Reg. n. 597 — Dia 26/3/65).